



12753682



08020.008738/2019-15



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3850/3501 - <https://www.justica.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 22/2020
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020.008738/2019-15)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/MJSP, por meio da Diretoria de Gestão - DIGES/SEGEN/MJSP, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508A, Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/10/2020.

Horário: 09:30.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 200331.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Sistemas de Identificação Balística (SIB) e Licença de *Software* de Servidor de Correlação, Armazenamento e Gerenciamento para implementação do Sistema Nacional de Análise Balística (SINAB) com o Banco Nacional de Perfis Balísticos (BNPB), para atender as demandas da Diretoria de Políticas de Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por dois itens, conforme tabela constante no item 2.4.1 do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200331 - Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP

Fonte: 0118309110

Programa de Trabalho: 06.181.5016.21BQ.0001

Elemento de Despesa: 4490.52

PI: SP9391SBBQ2

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. No caso de empresa estrangeira que não funcione no Brasil, o credenciamento poderá ser realizado conforme disposições do Art. 20-A da IN nº 3/2018-SEGES/MP.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta, no idioma português do Brasil, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1. O licitante, no caso de documentos estrangeiros, deverá apresentá-los apostilados ou consularizados e traduzidos à língua portuguesa por tradutor juramentado no Brasil.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

- 7.1.3. Fabricante;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, indicando, ainda, a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum (NCM)/TEC, com o respectivo destaque.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.7. O licitante poderá apresentar sua proposta em Real, Euro ou Dólar Americano, contudo, para cadastramento no sistema Compras Governamentais, é necessário informar o valor em Real.
- 7.8. Os valores propostos em moeda estrangeira (Euro ou Dólar Americano) deverão ser convertidos em Real, à taxa de câmbio Ptax de venda vigente no dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão, para cadastramento no sistema eletrônico Compras Governamentais, em que será processada a licitação.
- 7.9. As propostas de preço apresentadas por licitantes estrangeiros ou seus respectivos representantes, somente para fins de julgamento, deverão ser acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, conforme § 4º do artigo 42 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.10. Serão considerados gravames, para efeito de comparação das propostas, conforme previsto no art. 42, § 4º da Lei 8.666/93, no que se aplicar, os percentuais correspondentes ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), PIS e COFINS.
- 7.11. O Termo Internacional de Comércio - INCOTERM a ser adotado será o DAP - *Delivered at Place*/(Entregue no local de destino, local designado).

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas no sistema, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.5.2. O lances enviados deverão observar as mesmas regras de conversão cambial estabelecidas no tópico 7 deste Edital - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da

sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1. no país;

8.26.2. por empresas brasileiras;

- 8.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital
- 8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.28.3. O prazo constante do item 8.28.2 poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado pelo licitante e ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. PROVA DE CONCEITO

9.6.1. O Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar disponibilize amostra, sob pena de não aceitação da proposta, conforme disposto no item 12.4 do Termo de Referência.

9.6.1.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, nos termos do item 9.6.3 deste Edital.

9.6.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.1.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme o constante no Anexo I-B do Termo de Referência.

9.6.2. Todos os custos para a realização da prova de conceito serão de responsabilidade da licitante, a exemplo da disponibilização de local que comporte todos os credenciados e instalação de todos os equipamentos previstos no Anexo I-A do TR.

9.6.3. A prova de conceito será realizada em sessão pública, com a participação de no máximo 02 (dois) representante de cada empresa participante do certame, mediante prévio cadastramento.

9.6.3.1. Conforme item 9.6.1 deste Edital, a empresa deverá comunicar a Administração sobre a disponibilidade dos equipamentos para publicidade do local onde será realizada a prova de conceito para todos os interessados, podendo a data de aplicação dos ensaios ser prorrogada a critério da comissão designada.

9.6.3.2. Os documentos estrangeiros somente serão aceitos se estiverem consularizados ou possuírem o "Apostille" (apostilamento), quando o país for signatário da convenção de Haia e tiver implementado a sistemática de aposição da apostila, conforme o disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, e acompanhados da devida tradução juramentada (traduzidos para o português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do Brasil – Junta Comercial).

9.6.3.3. No caso de não haver apresentação da amostra ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo apresentação de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.6.3.4. Havendo não-conformidade diagnosticada na prova de conceito analisada pela comissão, a licitante será desclassificada, sendo convocada a

próxima licitante melhor classificada no certame.

9.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7. A licitante deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional no momento de avaliação da proposta, sob pena de desclassificação.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidã(o)es) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

PARA LICITANTES ESTABELECIDOS NO BRASIL

10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),

superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

PARA LICITANTES ESTRANGEIROS

10.11. Habilitação jurídica:

10.11.1. Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem do licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11.2. Documento firmado pela empresa licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela representada nos atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes.

10.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.12.1. Razão Social e Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas no país de origem, ou equivalentes.

10.12.2. Documento(s) fornecido(s) por órgão(s) público(s) responsável(eis) pela arrecadação de tributos de todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal, ou equivalentes), da contribuição previdenciária e do recolhimento para fundo assemelhado ao da garantia por tempo de serviço, e pela emissão de certidão negativa de débito em processo de execução trabalhista definitiva, observada sua respectiva data de vigência, na medida em que exigidos tais recolhimentos no país em tenha sido constituída a empresa estrangeira, atestando que esta encontra-se regular, no que se refere a tais encargos.

10.13. Qualificação econômica-financeira:

10.13.1. Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país, observada sua respectiva data de vigência, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer formar comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

10.13.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante

obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.13.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.14. **PARA TODOS OS LICITANTES**

10.15. **Qualificação Técnica**

10.15.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.15.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, a empresa deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a solução proposta foi utilizada na construção de uma rede em funcionamento, composta no mínimo por 5 (cinco) Sistemas de Identificação Balística (SIB) em diferentes localidades, conectados por rede, contendo no banco de dados em questão no mínimo 40.000 (quarenta mil) elementos de munição cadastrados (imagens de estojos e/ou projéteis).

10.15.1.1.1. Um único atestado deverá comprovar às exigências do item anterior, não sendo aceito múltiplos atestados, emitidos por diferentes instituições, nos quais a soma contempla as quantidades em questão.

10.15.1.2. Caso os atestados não contenham todas as informações necessárias à comprovação das exigências mínimas estabelecidas para o item, poderá complementá-los por outro meio idôneo, tais como contratos registrados e notas fiscais, sendo facultado ao pregoeiro a realização de diligências.

10.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.24. **Os documentos estrangeiros somente serão aceitos se estiverem autenticados pelos respectivos consulados ou possuir o "Apostille" (apostilamento), quando o país for signatário da convenção de Haia e tiver implementado a sistemática de aposição da apostila, conforme o disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, e acompanhados da devida tradução juramentada (traduzidos para o português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do Brasil – Junta Comercial).**

10.25. Para as empresas estrangeiras, conforme art. 41 e § único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os documentos de habilitação equivalentes poderão ser inicialmente apresentados com tradução livre. Quando da assinatura da ata de registro de preços, porém, deverá apresentar os documentos de habilitação conforme o item anterior.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. o prazo constante do item 11.1 poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado pelo licitante e ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, dólar ou euro, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.3. apresentar documentação falsa;
- 23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6. não mantiver a proposta;
- 23.1.7. cometer fraude fiscal;
- 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 23.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.segen@mj.gov.br.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no Sítio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e também poderá ser lidos e/ou obtido no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 508, Ed. Sede, em Brasília – DF, CEP 70064-900, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 26.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
 - 26.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília-DF, na data da assinatura.

Assinatura da autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Mariano Junior, Diretor(a) de Gestão**, em 02/10/2020, às 11:03, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12753682** e o código CRC **7978B58E**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site



<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.008738/2019-15

SEI nº 12753682



12586292



08020.008738/2019-15

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Diretoria de Políticas de Segurança Pública

Coordenação-Geral de Pesquisa e Inovação

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 08020.008738/2019-15

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
07/08/2020	1.0	Adequar o documento pós audiência pública	ladislau.junior
12/08/2020	2.0	Adequações administrativas e procedimentais	ladislau.junior
12/08/2020	3.0	Revisão e inserção de dados	diego.castro

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Sistemas de Identificação Balística (SIB) e Licença de *Software* de Servidor de Correlação, Armazenamento e Gerenciamento para implementação do Sistema Nacional de Análise Balística (SINAB) e do Banco Nacional de Perfis Balísticos (BNPB).

1.2. Solução contendo *hardware*, *software* e licenças de uso para digitalização de elementos de munição (projéteis e estojos), realização de correlações por comparação automática entre amostras armazenadas no Banco Nacional de Perfis Balísticos (BNPB), contemplando respectivo treinamento, garantia de 48 meses, suporte técnico e atualizações evolutivas e corretivas, conforme condições, nas quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Sistemas de Identificação Balística (SIB) e Licença de *Software* de Servidor de Correlação, Armazenamento e Gerenciamento para implementação do Sistema Nacional de Análise Balística (SINAB) com o Banco Nacional de Perfis Balísticos (BNPB), conforme ANEXO I-A (12586297).

2.2. Para efeitos deste Termo de Referência (TR) define-se:

2.2.1. Escâner dedicado é o equipamento capaz de digitalizar exclusivamente um tipo de elemento de munição (projétil ou estajo);

2.2.2. Escâner multifuncional é o equipamento capaz de digitalizar ambos elementos de munição (projétil e estajo);

2.2.3. Estação é o conjunto completo de elementos computacionais (sejam eles *hardwares* ou *softwares*) para cumprirem o fim desejado;

2.2.3.1. Estação de Aquisição é a estação utilizada para digitalização de elementos de munição;

2.2.3.2. Estação de Análise é a estação utilizada para análise de dados e imagens.

2.2.4. Sistema de Identificação Balística (SIB) é o conjunto de estações de aquisição e análise de um mesmo laboratório de balística (ver Anexo I-A (12586297) para possíveis configurações de SIB aceitos para esta aquisição).

2.2.5. Servidor de Correlação, Armazenamento e Gerenciamento do BNPB é a licença de *software* e todos os sistemas necessários para realizar correlações, bem como armazenar e gerenciar os dados dos entes que integram o BNPB.

2.3. Estes equipamentos devem formar uma rede entre os Laboratórios de Balística Forense, das Unidades da Federação e da União, alimentando o Banco Nacional de Perfis Balísticos (BNPB), nos termos do Art. 34-A da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

2.4. Bens e Serviços que Compõe a Solução

2.4.1. Demonstrativo da quantidade de itens para aquisição:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	AQUISIÇÃO IMEDIATA	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	1	Sistema de Identificação Balística, com licenças	455514	und	5	37	3.980.425,35
	2	Licença de <i>Software</i> de Servidor de Correlação, Armazenamento e Gerenciamento do BNPB	27464	und	1	1	1.280.634,59

2.4.2. Não será permitido a intenção de registro de preços para órgãos externos devido à especificidade da aquisição em tela, consignando-se que a quantidade dos itens registrados já contempla todas as instituições envolvidas no processo, possibilitando a implementação da estrutura suficiente para criação e funcionamento do SINAB e do BNPB.

2.4.3. A presente aquisição se dará através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com fundamento no inciso III do Art. 3º do Decreto 7.892/2013, considerando a demanda de Sistemas de Identificação Balística verificada no Diagnóstico da Balística Forense no Brasil (11024704) e em razão da aquisição atender a mais de um órgão e a programas de governo.

2.4.4. Os benefícios do Registro de Preço refletem-se em economia de escala (a ser obtida em razão do grande quantitativo licitado); transparência (todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento); agilidade nas aquisições e redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para a implementação do projeto).

2.4.5. A Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJSP permitirá adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência, em conformidade com o limite previsto no Decreto nº 7892/2013 e suas alterações. Com a finalidade de padronizar e racionalizar a contratação, a Equipe de Planejamento da Contratação optou por não publicar a IRP, diante da possibilidade do Governo Federal adquirir os equipamentos relacionados ao processo em tela para todos os Institutos de Criminalística não contemplados nas aquisições imediatas - a depender da disponibilidade orçamentária. Sendo do órgão gerenciador a competência de consolidar as informações relativas à estimativa individual e total do consumo, a SENASP entende prático, técnico e razoável adquirir a solução para todas as unidades da federação de forma centralizada. Será permitido a adesão tardia (carona), que viabiliza a aquisição de mais unidades por partes dos órgãos periciais, através de recursos próprios ou provenientes de emendas parlamentares, caso a presente aquisição não contemple toda a demanda do mesmo. Adicionalmente, devido à alta especificidade da aquisição em tela, o objeto não seria de interesse de outras instituições.

2.4.6. Estimativas de consumo individualizada do órgão gerenciador para aquisição imediata, conforme NOTA TÉCNICA Nº 13/2020/EFBRA/DPSP/SENASP/MJ (12336145):

REGIÃO	UF	INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE	
			ITEM 1	ITEM 2

REGIÃO CENTRO OESTE	GOIÁS	Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues. Goiânia-GO.	1	-
	DISTRITO FEDERAL	Ministério da Justiça e Segurança Pública. Brasília-DF.	-	1
REGIÃO SUDESTE	ESPÍRITO SANTO	Instituto de Criminalística - Polícia Civil do Espírito Santo. Vitória-ES.	1	-
REGIÃO SUL	PARANÁ	Polícia Científica. Curitiba-PR.	1	-
REGIÃO NORTE	PARÁ	Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves". Belém/PA	1	-
REGIÃO NORDESTE	PERNAMBUCO	Instituto de Criminalística. Recife-PE	1	-

TABELA - ENDEREÇOS DE ENTREGA

REGIÃO	UF	ÓRGÃO	QUANTIDADE TOTAL DE REGISTRO DE PREÇOS	
			ITEM 1	ITEM 2
REGIÃO CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	Instituto Nacional de Criminalística/Diretoria Técnico-Científica/Polícia Federal, SPO, Quadra 7, Lote 23, Asa Sul, SPS. CEP 70610-200 - Brasília/DF	1	-
	MATO GROSSO	Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso - POLITEC. Diretoria Metropolitana de Criminalística. Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3245. Bairro Carumbé. CEP: 78058-743. Cuiabá/MT	2	-
	MATO GROSSO DO SUL	Instituto de Criminalística. Coordenadoria Geral de Perícias. Endereço: Av. Filinto Muller, 1530 - Vila Ipiranga. CEP: 79074-460 - Campo Grande/MS	1	-
	GOIÁS	Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues. Avenida Atílio Correia Lima, n. 1223, Setor Cidade Jardim. CEP: 74.425-030 - Goiânia/GO.	2	-
	DISTRITO FEDERAL	Instituto de Criminalística. SPO, lote 23, Conjunto C - Complexo da PCDF - CEP: 70610-907. Brasília/DF	1	-
	DISTRITO FEDERAL	Ministério da Justiça e Segurança Pública. Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício sede. Cep: 70064-900 / Brasília-DF	-	1
REGIÃO SUDESTE	SÃO PAULO	Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC/SP). Rua Moncorvo Filho, 410 - 1º andar - Butantã. CEP: 05507-060 - São Paulo/SP	2	-
	MINAS GERAIS	Instituto de Criminalística de Minas Gerais. Rua Juiz de Fora nº 400 - Barro Preto. CEP 30.180-060 - Belo Horizonte/MG.	2	-
	RIO DE JANEIRO	Instituto de Criminalística. Rua Marquês de Pombal, 150, Centro. CEP: 20230-240 - Rio de Janeiro/RJ	2	-
	ESPÍRITO	Instituto de Criminalística - Polícia Civil do		

	ESPIRITO SANTO	Espírito Santo. Avenida Nossa Senhora da Penha, 2290, Bairro Santa Luiza. CEP: 29045-402 - Vitória/ES.	1	-
REGIÃO SUL	PARANÁ	Polícia Científica. Endereço: R. Paulo Turkiewicz, 150 - Tarumã. CEP 82821-030. Curitiba/PR.	2	-
	SANTA CATARINA	Instituto Geral de Perícias. Endereço: Rua Pastor William Richard Schisler Filho, 590, Bairro Itacorubi. CEP 88034-100 - Florianópolis/SC.	1	-
	RIO GRANDE DO SUL	Departamento de Criminalística. Endereço: Av. Missões, 6 - Navegantes CEP 90230-100 - Porto Alegre/RS.	2	-
REGIÃO NORTE	ACRE	Departamento de Polícia Técnico Científica. Avenida Antônio da Rocha Viana, 1248, Bairro: Bosque, CEP - 69900-526 - Rio Branco/AC	1	-
	AMAPÁ	POLITEC-AP. BR 156, Km 02, S/N - Bairro São Lázaro - CEP: 68.909-990 - Macapá /AP.	1	-
	PARÁ	Centro de Pericias Cientificas "Renato Chaves". Rodovia dos Trabalhadores S/N, Bairro: Benguí. CEP 66.640-000 - Belém/PA	1	-
	AMAZONAS	Instituto de Criminalística. Avenida Noel Nutels, 300. Bairro Cidade Nova. CEP: 69090-000 - Manaus/AM.	1	-
	RONDÔNIA	POLITEC/RO. Avenida Pinheiro Machado, 1858, Bairro: São Cristóvão. CEP: 76804-080 - Porto Velho/RO	1	-
	RORAIMA	Instituto de Criminalística de Roraima. R. José Pinheiro, 952 - Liberdade, CEP: 69309-310- Boa Vista - RR	1	-
	TOCANTINS	Instituto de Criminalística. Quadra 304 Sul, AV. NS 04, LT 02 - Plano Diretor Sul, CEP: 77021-024- Palmas - TO	1	-
REGIÃO NORDESTE	ALAGOAS	Perícia Oficial de Alagoas . Rua do Sol, 290, Centro. CEP 57020-070 - Maceió/AL	1	-
	SERGIPE	Instituto de Criminalística. Av. José Conrado de Araújo, 731, Rosa Elze. CEP: 49100-000 - Aracaju/SE	1	-
	CEARÁ	Perícia Forense do Estado do Ceará. Rua Padre Mororó nº 170, Bairro: Moura Brasil. CEP. 60010-100 - Fortaleza/CE	1	-
	PERNAMBUCO	Instituto de Criminalística. Rua Odorico Mendes, nº 700, Campo Grande, CEP: 52031-080 - Recife/PE	2	-
	MARANHÃO	Instituto de Criminalística. Av. dos Portugueses, 3779 - Vila Bacanga, São Luís - MA, CEP: 65080-805.	1	-
	PARAÍBA	Instituto de Polícia Científica da Paraíba. Rua Antonio Teotônio, S/N, Bairro Cristo Redentor. CEP:58071-630. João Pessoa/PB.	1	-
	PIAUÍ	Instituto de Criminalística. Rua Gov Raimundo Arthur de Vasconcelos, 955. Marquês. CEP 64000-640 Teresina/PI	1	-

RIO GRANDE DO NORTE	Instituto Técnico-Científico de Perícia- ITEP. Av. Interventor Mário Câmara, 3532 - Cidade da Esperança, CEP 59060-400, Natal/RN	1	-
BAHIA	Instituto de Criminalística - Departamento de Polícia Técnica. Av. Centenário s/n, Vale dos Barris. CEP: 40.100-180 - Salvador/BA	2	-

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. As armas de fogo produzem marcas provenientes da interação de suas peças (ejetor, extrator, culatra, alma do cano, percussor, entre outras) com os elementos de munição (projéteis e estojos) provenientes do disparo, permitindo dessa forma individualizar e identificar uma arma de fogo (Houck & Siegel, 2006; Tocchetto, 2016), de forma análoga ao uso de impressões digitais para identificação de seres humanos (Burrard, 1951; Rahm, 2012; King *et al.*, 2013).

3.1.2. A identificação de uma arma de fogo, por meio dos elementos de munição relacionados aos crimes, é feita por Peritos Criminais com especialidade em Balística Forense, através da realização do exame de microcomparação balística (ou confronto balístico). Tal exame é comumente realizado com uso de microscópios ópticos, por meio de comparação visual, o que requer muito tempo de análise e especialização dos profissionais (Nickell & Fischer, 1999; King *et al.*, 2013; Tocchetto, 2016). Além disso, para que esta técnica tradicional seja empregada há necessidade de uma suspeita de qual a arma utilizada no crime, e do encaminhamento desta arma para coleta de padrões e confrontação contra os elementos de munição de local de crime ou retirados de cadáver (Santos, 2015).

3.1.3. Existem atualmente Sistemas de Identificação Balística (SIB) capazes de capturar imagens digitais dos elementos de munição e armazená-las em um banco de dados. Os sistemas são capazes de gerar assinaturas balísticas para as imagens armazenadas e por meio delas realizar correlações automatizadas de uma imagem contra as demais do banco de dados, ranqueando-as em ordem de maior probabilidade de confronto positivo (Gagliardi, 2014). Dessa forma é possível aumentar a eficiência dos exames de confronto balístico, permitindo ligar crimes cometidos com uma mesma arma de fogo, mesmo quando não havia suspeita para solicitação do exame, e possibilitar maior número de associações entre arma de fogo e locais e/ou vítimas de crime, fornecendo elementos para elucidação da autoria em crimes cometidos com uso de arma de fogo.

3.1.4. O Brasil é um dos países com o maior número de homicídios do mundo. Em números absolutos cerca de 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) pessoas foram assassinadas no Brasil entre 1991 e 2017. Em 2017 Brasil e Nigéria, que juntos possuem cerca de 5% da população mundial, registraram 28% dos homicídios no mundo (UNODC, 2019). Aproximadamente 70% dos homicídios no Brasil são cometidos com uso de armas de fogo, os elementos de munição (estojos e projéteis) são um dos vestígios mais importantes para elucidação da autoria desse tipo de crime.

3.1.5. **É necessário se adequar à legislação vigente, que torna obrigatória a criação do Banco Nacional de Perfis Balísticos - BNPB** no que se refere ao cumprimento do Art. 9º da Lei Nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, que aperfeiçoa a legislação penal e processual penal, tendo alterado o Art. 34-A da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

“Art. 34-A. Os dados relacionados à coleta de registros balísticos serão armazenados no Banco Nacional de Perfis Balísticos.

§ 1º O Banco Nacional de Perfis Balísticos tem como objetivo cadastrar armas de fogo e armazenar características de classe e individualizadoras de projéteis e de estojos de munição deflagrados por arma de fogo.

§ 2º O Banco Nacional de Perfis Balísticos será constituído pelos registros de elementos de munição deflagrados por armas de fogo relacionados a crimes, para subsidiar ações destinadas às apurações criminais federais, estaduais e distritais.

§ 3º O Banco Nacional de Perfis Balísticos será gerido pela unidade oficial de perícia criminal.

§ 4º Os dados constantes do Banco Nacional de Perfis Balísticos terão caráter sigiloso, e aquele que permitir ou promover sua utilização para fins diversos dos previstos nesta Lei ou em decisão judicial responderá civil, penal e administrativamente.

§ 5º É vedada a comercialização, total ou parcial, da base de dados do Banco Nacional de Perfis Balísticos.

§ 6º A formação, a gestão e o acesso ao Banco Nacional de Perfis Balísticos serão regulamentados em ato do Poder Executivo federal.”

(negrito nosso)

3.1.6. A Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP e a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS, tem diretrizes, objetivos e princípios que precisam ser implementados:

"Art. 5º São diretrizes da PNSPDS:

[...]

VIII - sistematização e **compartilhamento das informações de segurança pública**, prisionais e sobre drogas, em âmbito nacional;

[...]

XXIII - **uso de sistema integrado de informações e dados eletrônicos**; [...]

Art. 6º São objetivos da PNSPDS:

[...]

III - incentivar medidas para a **modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia** dos órgãos e das instituições de segurança pública;

[...]

VII - promover a **interoperabilidade dos sistemas de segurança pública**; [...]

Art. 14. É de responsabilidade do Ministério Extraordinário da Segurança Pública: [...]

I - disponibilizar **sistema padronizado, informatizado e seguro que permita o intercâmbio de informações** entre os integrantes do Susp;

[...]

(negrito nosso)

3.1.7. O Decreto n 9.662, de 1 de janeiro de 2019, aprovou a Estrutura Regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, define as competências da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP e da Diretoria de Políticas de Segurança Pública – DPSP:

"Art. 1º O **Ministério da Justiça e Segurança Pública** órgão da administração pública federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:

[...]

IX - coordenação de ações para combate a infrações penais em geral, com ênfase em corrupção, **crime organizado e crimes violentos**;

[...]

XI - coordenação e promoção da **integração da segurança pública no território nacional**, em cooperação com os entes federativos;

[...]

XX - estímulo e propositura aos órgãos federais, estaduais, distritais e municipais de elaboração de planos e programas integrados de segurança pública, com o objetivo de **prevenir e reprimir a violência e a criminalidade**;

XXI - desenvolvimento de estratégia comum baseada em modelos de gestão e de tecnologia que permitam a integração e a **interoperabilidade dos sistemas de tecnologia da informação dos entes federativos**;

[...]

Art. 23. À **Secretaria Nacional de Segurança Pública** compete:

I- assessorar o Ministro de Estado na definição, na implementação e no acompanhamento de políticas, programas e projetos de segurança pública, prevenção social e controle da violência e da criminalidade;

II- coordenar e promover a integração da segurança pública no território nacional em cooperação com os demais entes federativos;

III- estimular, propor e efetivar a cooperação federativa no âmbito da segurança pública;

IV- estimular e propor aos órgãos federais, estaduais, distrital e municipais a elaboração de planos e programas integrados de segurança pública e de ações sociais de prevenção da violência e da criminalidade;

V- implementar, manter e modernizar redes de integração e de sistemas nacionais de informações de segurança pública, em conformidade com disposto na Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012;

VI- promover a articulação e a integração dos órgãos de segurança pública, incluídas as organizações governamentais e não governamentais;

VII - coordenar as atividades da Força Nacional de Segurança Pública;

VIII. promover e fomentar a modernização e o reaparelhamento dos órgãos de segurança pública;

[...]

Art. 24. À **Diretoria de Políticas de Segurança Pública** compete:

I- articular, propor, formular, implementar e avaliar **políticas, programas e projetos de segurança pública, prevenção social e controle da violência e criminalidade;**

II- fomentar a utilização de métodos de gestão e controle para **melhoramento da eficiência e da efetividade dos órgãos de segurança pública;**

III- fomentar a utilização de novas tecnologias na área de segurança pública com vistas ao fortalecimento e à modernização de suas instituições;

IV- estimular e promover o **intercâmbio de informações e experiências entre órgãos governamentais**, entidades não governamentais e organizações multilaterais, nacionais e internacionais;

[...]"

(negrito nosso)

3.1.8. O Sistema Nacional de Análise Balística (SINAB) é um projeto prioritário do Ministério da Justiça e Segurança Pública e da Presidência da República, que pretende equipar os órgãos de perícia estaduais, do Distrito Federal e da União com Sistemas de Identificação Balística (SIB) e interligá-los em rede. Com esta modernização almeja-se o aumento da eficiência em exames de comparação balística e a criação de um Banco Nacional de Perfis Balísticos (BNPB). O BNPB será formado pelo armazenamento do conjunto de imagens e dados relacionados aos elementos de munição digitalizados pelos SIB, possibilitando a realização de correlações que serão enviadas aos setores de Balística Forense para análise e confirmação. O funcionamento em rede nacional requer interoperabilidade entre os SIBs das Unidades da Federação e da União e possibilitará intercâmbio de informações entre os entes federativos, gerando aumento significativo do indicativo de autoria em crimes cometidos com uso de arma de fogo.

3.1.9. As referências bibliográficas encontram-se devidamente descritas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (10671588).

3.2. **Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais**

3.2.1. De acordo com o Art. 6º da Instrução Normativa Nº 01/2019, de 04 Abril de 2019, as contratações de soluções de TIC no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISP deverão estar:

3.2.1.1. Em consonância com o PDTIC do órgão ou entidade, elaborado conforme Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019;

3.2.1.2. Previstas no Plano Anual de Contratações;

3.2.1.3. Alinhadas à Política de Governança Digital, instituída pelo Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016; e

3.2.1.4. Integradas à Plataforma de Cidadania Digital, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, quando tiverem por objetivo a oferta digital de serviços públicos.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA 2020-2023 (11041350)	
ID	Objetivos Estratégicos
Objetivo Estratégico	Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, com enfoque em crimes violentos, organizações criminosas, corrupção e lavagem de dinheiro, inclusive com atuação na faixa de fronteira
Indicador Estratégico	Percentual de UF's integradas ao Sistema Nacional de Análise Balística - SINAB
Meta	100% até 2023

ALINHAMENTO AO PDTIC 2017-2020 (11519766)			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A026	Softwares de análise de comparação balística	M24	P420 - Sistema Nacional de Análise Balística - SINAB

ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC 2020	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Sistema de Identificação Balística (SIB)/ Catmat 455514
2	Licença de <i>Software</i> de Servidor de Correlação, Armazenamento e Gerenciamento do BNPB / Catser 27464

ALINHAMENTO A CARTEIRA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (11042295)	
Projeto Estratégico	Sistema Nacional de Análise Balística - SINAB
Objetivo	Aumentar o indicativo de autoria nos exames de comparação balística, por meio da implantação de sistemas automatizados de análise balística.

3.2.2. Reforça-se que todos os documentos estratégicos estão alinhados à demanda do negócio, e, ademais, para reforçar a instrução processual, o Plano Diretor de TIC – PDTIC (11519766), o Plano Anual de Contratações – PAC (11520965), o Planejamento Estratégico de TIC – PETIC (11519831) e o Planejamento Estratégico Institucional - PEI

(11042295) estão anexados ao processo.

3.3. Estimativa da Demanda

3.3.1. Em 2018 a SENASP, por intermédio da Diretoria de Políticas de Segurança Pública, realizou o Diagnóstico da Balística Forense no Brasil (SEI-MJ nº 11024704), com participação de todas as instituições de Perícia Oficial das Unidades da Federação, obtendo informações relacionadas ao efetivo de peritos criminais, produção de laudos, armas e elementos de munição (projéteis e estojos) periciados, solicitações de exames, equipamentos existentes e necessidades de aquisição.

3.3.2. Constatou-se que existem 1.477 (mil quatrocentos e setenta e sete) Peritos Criminais realizando exames de Balística Forense nas Instituições Oficiais de Perícia Criminal das Unidades da Federação, lotados em 274 (duzentos e setenta e quatro) unidades de Perícia. A produção anual média foi de 161.671 laudos, 175.865 armas de fogo e 340.985 elementos de munição (estojos e projéteis) periciados. A maior parte das Unidades da Federação (85,1%) possui demandas pendentes de perícia em microcomparação balística.

3.3.3. No que se refere à necessidade de aquisição de equipamentos, as Unidades da Federação foram unânimes a respeito da necessidade de aquisição de SIB, com manifestação da necessidade de se adquirir 69 (sessenta e nove) unidades. Os outros equipamentos prioritários, para a maior parte das instituições (88,89%) são microcomparadores balísticos (95 unidades) e tanques para coleta de projéteis padrão em meio líquido.

3.3.4. Define-se um quantitativo mínimo necessário para aprimoramento tecnológico das Unidades Federativas e criação do Banco Nacional de Perfis Balísticos - BNPB. O estudo do número ideal para o projeto é realizado pelo comparativo entre a demanda de cada Estado, o corpo técnico de peritos para utilização da tecnologia e o desempenho da solução. A previsão é de SIBs para as Unidades Federativas, Polícia Federal/DF e Licença *Software* de Servidor de Correlação, Armazenamento e Gerenciamento para o MJSP. Os Estados foram analisados entre demandas, peritos para realizar as tarefas do sistema e tempo de correlação de acordo com a tabela SEI nº 12378892. O total foi resolvido em 37 SIBs e 1 Licença de *Software* de Servidor de Correlação, Armazenamento e Gerenciamento do BNPB.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. Em que pese o art. 23, parágrafo 1º, da Lei 8666, de 1993, determinar que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, não há previsão de cota reservada.

3.4.2. A solução definida pelo Ministério da Justiça não é passível de parcelamento. A questão foi amplamente estudada e os riscos analisados. Os resultados desse estudo foram compilados no item 8 do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (10671588).

3.4.3. O Objeto é específico e as configurações de *hardware* de computadores, escâneres e Sistemas Operacionais dos fabricantes são muito divergentes. O parcelamento do objeto a ser licitado oneraria a administração pública e poderia levar ao direcionamento indevido do certame.

3.4.4. No caso de parcelamento dos itens da solução, o Estudo Técnico da Contratação não haveria como definir as características dos *hardwares* de computadores. Os fornecedores trabalham com diferentes modelos de máquinas e *softwares* e para permitir competição na licitação o *hardware* e sistema operacional somente poderá ser definido pós-licitação, o que acarreta em custo operacional e processual o que não é

atrativo para o Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP em face a estudo da contratação, fiscalização de contrato e gestão de contrato.

3.4.5. O parcelamento para aquisição dos computadores que fazem parte da solução, na composição das Estações de Aquisição de Imagens e Estações de Análise de Correlação de forma separada dos demais componentes do Sistema de Identificação Balística - SIB pode trazer sérios problemas administrativos e aumento do custo da aquisição. Os diferentes Sistemas de Identificação Balística - SIB disponíveis no mercado possuem requisitos de tecnologia da Informação muito distintos, incluindo diferentes sistemas operacionais, conforme verificado no chamamento público (SEI-MJ nº 9806646 e 10243105) para prospecção de mercado e verificação das soluções existentes e informações repassadas pelas empresas (SEI-MJ nº 10898807, 10898844, 10900099, 10900175, 10900233, 10900277, 10900340 e 10900377). No caso de parcelamento da solução, para aquisição dos computadores, será necessário definir especificações técnicas superdimensionadas dos computadores para atender aos quesitos mínimos de todos os fabricantes, uma vez que não será possível prever qual fabricante de SIB será adquirido no certame. A aquisição de computadores com configuração acima da minimamente necessária para funcionamento com eficiência, poderá acarretar custo desnecessário à administração pública, com a obtenção de computadores que poderão ser subutilizados.

3.4.6. Em caso de parcelamento da solução, a configuração de *hardware* dos computadores e sistema operacional deverá ser realizada por todos os componentes e *softwares* que os fornecedores participantes da licitação necessitam para operacionalização do Sistema de Identificação Balística - SIB. Encarece o equipamento, componentes ficarão obsoletos, devido a ser exclusivo de algum fabricante, e poderá excluir outros fornecedores interessados no certame. A título de exemplo: Definir computadores com arquitetura para sistema operacional Windows/Linux elimina do certame aquele fornecedor que utiliza computadores Apple.

3.4.7. A solução também não é passível de parcelamento por regiões devido a necessidade de interoperabilidade entre as estações de aquisição, análise de correlações e servidores de correlação. Atualmente os Sistemas de Identificação Balística - SIB do mercado não possibilitam interoperabilidade entre diferentes fabricantes. Caso ocorra parcelamento e diferentes fabricantes forneçam os itens de forma isolada, não será possível obter eficiência no uso da solução adquirida, gerando gasto desnecessário ao erário e a não aquisição da solução desejada.

3.4.8. Face aos entraves técnicos, administrativos e econômicos, o parcelamento da solução se demonstra inviável.

3.4.9. Vale ressaltar que aquisições distintas podem ensejar em atrasos na entrega dos componentes da solução, não sendo possível sequer testar os Sistemas de Identificação Balística, caso ocorra atraso na entrega dos computadores, dificultando a confecção do termo de Recebimento Provisório, atrasando a doação da solução adquirida e impossibilitando o uso dos equipamentos e implementação do Banco Nacional de Perfis Balísticos em tempo hábil.

3.4.10. Ademais um fator crítico destas soluções é o desempenho para o qual foram projetadas, ou seja a aquisição de imagens de elementos de munição e correta correlação entre os elementos disparados por uma mesma arma de fogo. Conforme observado nas respostas aos questionamentos técnicos, fornecidos por 4 (quatro) empresas fabricantes de SIB (SEI-MJ nº 11065349, 11065470, 11078803, e 11079939), cada solução emprega uma tecnologia de captura de imagem distinta, com *software* e algoritmo de correlação proprietários. Desta forma os conjuntos *software*, computador, escâner, monitor, e servidor possuem requisitos distintos para cada solução, e a adoção de qualquer outro componente que não o testado pela empresa e a para o qual a solução foi otimizada, poderá comprometer a qualidade de imagem, a acurácia do algoritmo de correlação, e conseqüentemente o desempenho da solução como um todo.

3.4.11. A adjudicação do objeto desta contratação à empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abre margem para que as empresas deixem de

executar plenamente o contratado, alegando que a falha de um componente sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra CONTRATADA.

3.4.12. A solução definida em um grupo não parcelado permite que o órgão aumente a concorrência no procedimento licitatório, diminui os riscos inerentes da manutenção de solução parcelada e permite a aquisição da solução de modo mais célere.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Implementação do Banco Nacional de Perfis Balísticos, conforme determina o Art. 34-A da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

3.5.2. Aumento do indicativo de autoria de crimes cometidos com uso de armas de fogo.

3.5.3. Modernização e reaparelhamento dos laboratórios de Balística Forense das Instituições de Perícia Criminal das Unidades da Federação.

3.5.4. Aumento do Intercâmbio de informações visando aumentar a elucidação de crimes cometidos com uso de armas de fogo nas diferentes Unidades da Federação.

3.5.5. Implementação do Projeto SINAB, prioritário da Presidência da República e do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

3.5.6. Implementação das Políticas Públicas relacionadas ao Programa Em Frente Brasil, auxiliando sua implementação.

3.5.7. Implementação de diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS.

3.5.8. Promoção da Interoperabilidade dos Sistemas nas Instituições de Segurança Pública.

3.5.9. Promoção da Padronização e informatização para o intercâmbio de informações entre os integrantes do SUSP.

3.5.10. Implementação das competências da SENASP e DPSP.

3.5.11. Promoção à integração da segurança pública no território nacional em cooperação com os demais entes federativos.

3.5.12. Estímulo à cooperação federativa no âmbito da segurança pública.

3.5.13. Fomento à utilização de novas tecnologias na área de segurança pública com vistas ao fortalecimento e à modernização de suas instituições.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. O Banco Nacional de Perfis Balístico (BNPB) será constituído pelos registros de elementos de munição (projéteis e estojos) expelidos por armas de fogo relacionadas a crimes, para subsidiar ações destinadas às apurações criminais federais, estaduais e distritais.

4.1.2. Cadastrar características de classe e individualizadoras de **projéteis** expelidos por cano de arma de fogo, inclusive os deformados.

4.1.3. Cadastrar características de classe e individualizadoras de **estojos** de munição deflagrada por arma de fogo.

4.1.4. Manter de forma centralizada (Banco Nacional de Perfis Balísticos) as informações digitalizadas de elementos de munição deflagrados por armas de fogo relacionados a crimes.

4.1.5. Possibilitar a realização de exames de microcomparação balística, entre os elementos de munição digitalizados, por meio de correlações automatizadas e análise de

imagens.

4.1.6. O Banco Nacional de Perfis Balísticos será gerido pela unidade oficial de perícia criminal da União.

4.1.7. Correlacionar elementos de munição armazenados no Banco Nacional de Perfis Balísticos.

4.1.8. Os dados constantes do Banco Nacional de Perfis Balísticos terão caráter sigiloso.

4.1.9. Todas as licenças devem ser fornecidas em caráter perpétuo, na versão mais recente publicada pelo desenvolvedor e com garantia (atualização e suporte técnico) mínima de 48 (quarenta e oito) meses.

4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. A empresa fornecedora dos equipamentos (doravante denominada CONTRATADA) deve fornecer treinamento em Língua Portuguesa para operação dos SIBs e do servidor BNPB no MJSP, a ser ministrado em cada órgão quando a solução for implementada.

4.2.2. O treinamento deve contemplar todas as funcionalidades com apresentações teóricas e realização de práticas com os equipamentos, utilizando-se casos reais, abordando as especificações técnicas, formas de utilização da solução, aquisição de imagens, marcações, utilização das estações de análise e de aquisição e escâneres, funcionamento do servidor e algoritmo de correlação, funcionamento em rede integrada, envio dos dados ao BNPB, confirmação dos *hits*, geração de relatórios, realização de análises e todas as demais informações fundamentais para utilização eficiente da solução fornecida.

4.2.3. A CONTRATADA deverá capacitar para a operação do sistema, no local de cada SIB entregue, no mínimo 04 (quatro) profissionais indicados pela instituição de perícia.

4.2.4. A CONTRATADA deverá capacitar, no MJSP, no mínimo 02 (dois) profissionais indicados pelo Ministério para monitoramento do funcionamento do Servidor de Correlação, Armazenamento e Gerenciamento do BNPB.

4.2.5. A carga horária mínima para o treinamento deve ser de 32 (trinta e duas) horas, para cada conjunto de profissionais a serem treinados por SIB entregue ou no MJSP.

4.2.6. O curso será avaliado pelos discentes e caso seja considerado insatisfatório, deverá ser realizado novo treinamento arcado pela CONTRATADA. Nessa avaliação será observado se o treinamento atendeu os subitens acima (4.2.1 até 4.2.5).

4.2.7. Todos os custos externos do treinamento (deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores, material) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.8. A CONTRATADA expedirá certificado de conclusão aos alunos que cumprirem os requisitos de aprovação e/ou aproveitamento estabelecidos.

4.2.9. A frequência do corpo discente e docente deverá ser comprovada por lista de presença assinada.

4.3. **Requisitos Legais**

4.3.1. Lei Federal nº 8.666/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.3.2. Lei nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

- 4.3.3. Lei nº 8.078/1990: Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- 4.3.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nos 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nos 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
- 4.3.5. Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- 4.3.6. Decreto 10.024/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- 4.3.7. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- 4.3.8. Decreto nº. 7.203/2010: Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
- 4.3.9. Decreto nº 7.746/2012: Regulamenta o Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017).
- 4.3.10. Decreto nº 8.538/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- 4.3.11. Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 4.3.12. Instrução Normativa SLTI nº 05, de 27 de junho de 2014: Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral e suas alterações.
- 4.3.13. Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal e suas alterações.
- 4.3.14. Instrução Normativa SLTI nº 05, de 26 de maio de 2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 4.3.15. Portaria/MJ nº 804, de 13 de novembro de 2018: Regulamenta os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas do Ministério da Justiça.
- 4.3.16. Decreto nº 7.892/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços

previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4.3.17. Instrução Normativa SGD/ME nº 2, de 4 de abril de 2019: Regulamenta o art. 9º-A do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, e o art. 22, § 10 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e dispõe sobre a composição e as competências do Colegiado Interno de Referencial Técnico.

4.3.18. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

4.4. **Requisitos de Manutenção**

4.4.1. Deve ser ofertado serviço de suporte técnico que garanta o funcionamento dos itens adquiridos, incluindo *hardware* e *softwares*, no período de garantia do equipamento.

4.4.2. Após acionamento de suporte técnico, a empresa deverá apresentar proposta de atendimento em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

4.4.3. Se o Sistema de Identificação Balística não puder ser reparado, o item deverá ser substituído no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

4.4.4. O suporte técnico deve ser prestado em Língua Portuguesa, com possibilidade de reparação de problemas por meio de acesso remoto aos equipamentos.

4.4.5. Em caso de impossibilidade de reparo remoto, o suporte técnico deverá ser prestado nas cidades de instalação dos equipamentos, arcando a CONTRATADA com os custos relacionados ao envio e estadia do corpo técnico necessário.

4.4.6. Em caso de impossibilidade de reparo remoto ou no local, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento danificado - temporariamente ou definitivamente - e responsabilizar-se-á por sua remoção e/ou devolução, bem como por todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente, empregando todo o corpo técnico necessário para desmontagem e montagem do equipamento no local de retirada e destino.

4.4.7. Todos os equipamentos ou partes utilizados em substituição definitiva deverão apresentar as mesmas especificações que o item original e passarão a fazer parte do patrimônio relacionado ao equipamento.

4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.1. A distribuição dos equipamentos e a ordem de implementação da rede seguirá critérios técnicos e diretrizes de políticas públicas, que avaliarão, dentre outros, o interesse da administração pública, a capacidade de utilização dos equipamentos e a demanda de elementos de munição para inclusão no BNPB.

4.5.2. O Termo Internacional de Comércio - INCOTERM a ser adotado será o DAP - *Delivered at Place* / (Entregue no local de destino, local designado).

4.5.3. A entrega poderá ser parcelada em lotes por SIBs, sendo o prazo máximo de entrega para o primeiro lote de 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

4.5.4. O primeiro lote de entrega deverá incluir pelo menos 2 (dois) SIBs adquiridos e o *software* para o servidor de correlação.

4.5.5. Os demais SIBs poderão ser entregues em lotes, cada lote contendo pelo menos 2 (dois) SIBs previstos, ou contendo o restante de SIBs quando se tratar do último lote.

4.5.6. O prazo máximo de entrega entre lotes é de 1 (mês).

4.5.7. O transporte do material até o local de entrega será de inteira responsabilidade da CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).

4.6. **Requisitos de Segurança**

4.6.1. Acordos de Cooperação Técnica serão firmados entre a União, os Estados e o Distrito Federal, definindo as atribuições dos partícipes no que se refere a manutenção dos equipamentos, disponibilização de recursos humanos, capacitação, utilização de protocolos padronizados, infraestrutura necessária, envio de informações, aquisição e inserção de imagens dos elementos de munção nos bancos, dentre outros.

4.6.2. A DPSP/SENASP, por intermédio da Coordenação Geral de Pesquisa e Inovação-CGPI, realizará o monitoramento e a fiscalização, no que se refere a aquisição dos equipamentos, instalação, realização de adequações necessárias, utilização, envio de informações, atingimento das metas definidas e resultados alcançados.

4.6.3. O acesso às informações constantes no sistema deve ser realizado por meio de usuários cadastrados, com login e senha, contendo níveis de acesso distintos para administrador e usuário. Deve possuir mecanismo que vise diminuir a possibilidade de acesso externo não autorizado, visando resguardar a integridade das informações.

4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. Os bens objeto da futura aquisição deverão observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, sob pena de não aceitação dos mesmos.

4.7.2. A solução adquirida e toda documentação impressa ou digital deverá ser fornecida em versão para o idioma Português do Brasil.

4.7.3. Deverão ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental.

4.7.4. Quando aplicável, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

4.7.5. Deverá ser aplicada a prática de logística reversa de eventuais equipamentos eletrônicos remanescentes adquiridos, em atendimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.7.6. Deverão ser utilizados materiais que atentem a sustentabilidade ambiental em sua composição, nos parâmetros da IN 02/2010- SLTI/MPOG e norma ABNT.

4.7.7. A empresa CONTRATADA deverá declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do MPOG, dando cumprimento aos dispositivos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas adotadas pelo Tribunal, voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

4.7.8. Os bens adquiridos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. Os materiais deverão ser novos e iguais entre si em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

4.8.2. Serão recusados os materiais que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pela CONTRATADA.

4.8.3. A Contratante recusará o material caso seja comprovada a utilização de componentes reconicionados ou não originais ou ainda que não atenda aos requisitos técnicos definidos neste documento e seus anexos.

4.8.4. Todos os Sistemas de Identificação Balísticos adquiridos e integrados ao SINAB devem ter interoperabilidade com o BNPB.

4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. As instalações e configurações deverão ser executadas, pela contratada, nas dependências dos órgãos e acompanhados por funcionários técnicos, devendo a empresa repassar todo o conhecimento, em português, em meio digital ou físico, necessário ao manuseio, configuração, customização e operação dos produtos.

4.9.2. Para implementação do SINAB, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da SENASP, conduzirá a aquisição da solução, por meio de licitação e realizará a doação dos equipamentos às Instituições de Perícia Oficial de Natureza Criminal, para uso nos setores de Balística Forense dos Estados e do Distrito Federal e da União (Polícia Federal), no período de vigência da ata.

4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. A implantação da solução (instalação, configuração, implementação e testes) deverá ser executada, pela contratada, nas dependências da instituição e acompanhados por funcionários técnicos, devendo a empresa repassar todo o conhecimento, em português, em meio digital ou físico, necessário ao manuseio, configuração, customização e operação dos produtos.

4.10.2. Os materiais deverão ser entregues com todos os drivers de controle necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

4.10.3. Os materiais deverão ser entregues com o conjunto completo de cabos e acessórios, visando o seu perfeito funcionamento.

4.10.4. Os materiais deverão ser entregues com manual técnico do usuário, bem como qualquer outra documentação necessária à compreensão integral do fornecimento e dados necessários para o projeto de implantação dos equipamentos em português.

4.11. **Requisitos de Garantia**

4.11.1. O prazo de garantia, compreendendo atualizações corretivas, evolutivas e suporte técnico de todos os softwares, sejam licenças perpétuas, subscrições ou código aberto, deverá ser de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

4.11.2. A garantia de 48 meses se justifica vez que a interrupção da operação de qualquer equipamento seria extremamente danosa ao projeto e principalmente ao cumprimento do Art. 34-A da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Ademais, trata-se de equipamento importado, com produção limitada e baixo estoque de reposição pois os clientes são exclusivamente órgãos de segurança pública. Ressalta-se, ainda, que tratam-se de equipamentos de alto valor agregado e alta complexidade tecnológica, o que corrobora a necessidade de um prazo de garantia alongado.

4.11.3. A garantia não inclui manutenções preventivas do equipamento.

4.11.4. Deve ser emitido o termo de garantia pela CONTRATADA, válido para toda rede de assistência técnica no Brasil.

4.11.5. A CONTRATADA deve ofertar canal de comunicação em horário comercial, 5 (cinco) dias por semana, das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), por e-mail, telefone, ou outro meio de comunicação para solicitação de assistência técnica e verificação de problemas, com atendimento em língua portuguesa.

4.11.6. Para cada solicitação deve ser gerado um número de protocolo.

4.11.7. Deve ser disponibilizado a possibilidade de verificação e solução de problemas de forma remota.

4.11.8. Somente os técnicos da empresa CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão realizar a manutenção nos softwares e sistemas operacionais por ela fornecidos que sustentam componentes da plataforma SINAB.

4.11.9. No caso da Banco Nacional de Perfis Balísticos e demais componentes associados, compete à área de tecnologia do Ministério da Justiça e Segurança Pública o fornecimento de recursos de hardware (físico ou virtual) e de rede de dados.

4.11.10. Todas as despesas decorrentes de deslocamento, estadia, alimentação, e encargos trabalhistas de técnico ou pessoa autorizada enviada para assistência técnica presencial será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.11.11. O trabalho de substituição de componente deverá ser realizado, preferencialmente, nos locais de entrega da solução.

4.11.12. No caso da necessidade de retirada de qualquer material para manutenção ou reparo, a CONTRATADA deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo material, enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

4.11.13. Havendo necessidade de remoção do equipamento ou envio de peças, as despesas de transporte, mão de obra necessária, seguros e embalagens correrão por conta da CONTRATADA.

4.11.14. Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos, e que não puderem ser reparados, devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores, sem ônus para a Contratante.

4.11.15. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da Contratante.

4.11.16. A garantia e assistência técnica deve incluir atualizações de *software* disponibilizadas durante o período de validade da garantia. As atualizações implementadas devem sempre serem compatíveis com a versão anterior, mantendo a continuidade da solução.

4.11.17. Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, negligência etc.) da Contratante devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do material. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento aos chamados.

4.11.18. No caso de fornecimento, manutenção ou garantia prestada por empresa no Brasil, seja por representação ou subcontratação, a matriz produtora do sistema se responsabiliza em caso de descontinuidade da empresa nacional ou falha na prestação da assistência.

4.11.19. Todas as licenças perpétuas, subscrições e códigos abertos de *software* necessárias para o funcionamento adequado da solução devem ser fornecidas pela CONTRATADA, com suporte técnico e atualização (evolutiva e corretiva) durante toda a vigência da garantia.

4.12. **Requisitos de Segurança da Informação**

4.12.1. Os serviços técnicos aqui descritos deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes de Governo relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações - SIC, em especial atenção ao Decreto Federal nº 9.637/2018 e à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 27 de maio de 2020, e suas normas complementares.

4.12.2. A CONTRATADA deverá se comprometer, por si e por seus funcionários, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de

segurança implementados no ambiente tecnológico do CONTRATANTE – inclusive com a assinatura de TERMO DE RESPONSABILIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO, caso venha ser necessário.

4.12.3. A CONTRATADA deverá dar ciência e cumprir, por meio de seus funcionários, as normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pelo MJSP.

4.12.4. A CONTRATADA responderá pelo não cumprimento, por quaisquer de seus funcionários, das normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pelo MJSP.

4.12.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do objeto, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para a execução do contrato.

4.12.6. A CONTRATADA deverá manter rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, *framework* e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, revela-los, divulga-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros. Deve ainda envidar esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das informações confidenciais por seus funcionários e colaboradores em geral.

4.12.7. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações originadas no âmbito do MJSP sem prévia autorização. Sempre que algum de seus técnicos ou representantes tiver acesso a quaisquer dados, informações, documentos, *framework* e especificações relacionadas ao MJSP, em decorrência dos serviços previstos no contrato, deverá assinar previamente o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

4.12.8. Garantir que nenhum funcionário ou prestador de serviço relacionado à empresa acesse ou utilize os dados do BNPB, de propriedade perpétua da União, de maneira não relacionada à prestação de manutenção ou atualização de *software*, ou para fins que não tenham sido autorizados pelo Administrador do BNPB.

4.13. **Requisitos de Garantia à Execução**

4.13.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do Contrato, nos moldes do Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do Contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do Contrato.

4.13.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.13.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.13.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

4.13.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017 (11373414).

4.13.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.13.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não

adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.13.6.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e

4.13.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

4.13.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.13.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.13.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.13.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.13.11. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.13.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.13.13. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.13.14. Será considerada extinta a garantia:

4.13.14.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

4.13.14.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

4.13.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

4.13.16. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

4.14. **Outros Requisitos Aplicáveis**

4.14.1. As propostas dos licitantes deverão explicitar a marca, o modelo, e configurações dos bens ofertados.

4.14.2. A ausência de reserva de cota nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, justifica-se pela exceção prevista no art. 10, inciso II do Decreto nº 8.538, de 2015, tendo em vista que tal reserva poderia representar prejuízo a requisitos do presente projeto de aquisição, dentre eles a ausência de no mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.14.3. O tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplica ao item do presente processo aquisitivo. Devido à especificidade técnica do item, não existem atualmente o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como

microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências do certame, conforme já previsto no art. 49, II, da referida Lei Complementar.

4.14.4. Esta contratação envolve bens e programas de informática e automação, porém não existe tecnologia desenvolvida no País capaz de atender às especificações técnicas constante no Anexo I-A, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

5.1.8. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela contratante.

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de

fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.2.8. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.8.4. Comunicar, de forma imediata e formal, à Contratante, previsão de eventuais problemas com agendamento das entregas nas unidades descentralizadas para que a fiscalização do contrato tome as providências necessárias;

5.2.8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.8.6. Disponibilizar a solução para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

5.2.8.7. Comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN nº 01/2010 - SLTI/MPOG, mediante a declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato; e

5.2.8.8. Deverá adotar, o que couber, às disposições da IN nº 01/2010 - SLTI/MPOG, da Resolução nº 362/2005 - CONAMA e da Resolução nº 340/2003 - CONAMA, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

5.3. Deveres e Responsabilidades do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.

5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela CONTRATADA;

5.3.4.3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Haverá reunião de alinhamento, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, para definição do período de ambientação, procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações, prazos, ordem dos locais de entrega, entre outros, para entrega do referido SIB.

6.1.2. O prazo de entrega dos itens adquiridos previsto no item 4.5 deste Termo, passam a contar a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.1.3. O prazo para início do treinamento será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da instalação de cada SIB.

6.1.4. Os equipamentos (*hardware*) e licenças de *software* deverão ser entregues e instalados, o treinamento e a implementação serão realizados nos endereços constantes na tabela endereços de entrega, no período das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, em dias úteis.

6.1.5. Realização de manutenção corretiva, suporte técnico e atualizações (evolutivas e corretivas) de todos os softwares fornecidos durante todo o prazo de vigência da garantia.

6.2. Quantidade Mínima de Bens ou Serviços para Comparação e Controle

6.2.1. Não serão utilizados amostragens para comparação e controle, sendo testados todos os itens entregues.

6.3. Mecanismos Formais de Comunicação

6.3.1. A CONTRATADA deve disponibilizar acesso à central de suporte em horário comercial, 5 (cinco) dias por semana, das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), por atendimento telefônico, na língua portuguesa.

6.3.1.1. Conceder acesso à central de suporte, também, por pelo menos um dos canais de comunicação abaixo:

6.3.1.1.1. *Web site*;

6.3.1.1.2. *APP*;

6.3.1.1.3. Correio eletrônico (*e-mail*).

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2. O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I-D e I-E deste Termo de Referência (12586297).

6.5. Formas de Transferência de Conhecimento

6.5.1. A CONTRATADA deve fornecer treinamento específico de operação fornecido em Língua Portuguesa, a ser ministrado em cada órgão na medida que a solução for

implementada. Deve contemplar todas as funcionalidades com apresentações teóricas e realização de práticas com os equipamentos, utilizando-se casos reais, abordando as especificações técnicas, formas de utilização da solução, aquisição de imagens, marcações, utilização das estações de análise, funcionamento do servidor, funcionamento em rede integrada, envio dos dados ao banco de dados central (Banco Nacional de Perfis Balísticos), confirmação de hits, geração de relatórios, realização de análises e todas demais informações fundamentais para utilização eficiente da solução fornecida.

6.6. Forma de Execução e Acompanhamento dos Serviços

6.6.1. A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

6.6.2. Para a fiscalização contratual, o MJSP designará por meio de Portaria profissionais técnicos responsáveis pelo seu acompanhamento, nos termos do Art. 29 da IN 1/2019 SGD/ME, a fim de garantir a adequada execução do objeto durante todo o período de vigência do Contrato.

6.6.3. Para tanto o Órgão contará com um Gestor de Contrato, cujas atribuições são de nível gerencial, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual; de um Fiscal Técnico, cujas atribuições é a de fiscalizar os aspectos técnicos do Contrato; um Fiscal Administrativo, cujas atribuições é a de fiscalizar os aspectos administrativos do Contrato; e um Fiscal Requisitante, cujas atribuições é a de fiscalizar o Contrato do ponto de vista funcional, para cada ente da fiscalização do contrato será designado o seu respectivo substituto.

6.6.4. Não será permitido o consórcio entre empresas.

6.6.4.1. Não será permitido a participação de consórcios face ao restrito mercado, o que poderia ocasionar um número restrito de propostas, prejudicando assim a ampla concorrência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Os Sistemas de Identificação Balística - SIB serão verificados quantitativamente na entrega e atestado a integridade física dos produtos, caracterizando o recebimento provisório.

7.1.2. Posteriormente, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação dos equipamentos e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, os itens entregues serão submetidos a testes de funcionamento qualitativos, de acordo com as especificações constantes neste Termo e Anexo, com vistas ao recebimento definitivo.

7.1.3. Para o recebimento definitivo todos os equipamentos adquiridos deverão apresentar 100% das funcionalidades requisitadas neste Termo e Anexo.

7.1.4. Serão testados o funcionamento das estações de aquisição e de análise, escâneres, comunicação de rede com o BNPB, bem como qualquer outro componente e função exigidos no Termos de Referência e Anexo.

7.1.5. Os treinamentos serão executados após a instalação dos equipamentos e serão considerados executados mediante comprovação do cumprimento do programa acordado e dentro do prazo estabelecido.

7.1.6. As implementações serão executados a partir da entrega e instalação dos equipamentos, que serão recebidos provisoriamente, até que sejam avaliados e testados, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, por equipe técnica designada, que deverá emitir parecer conclusivo sobre a aceitação dos itens entregues, o qual caracterizará o aceite definitivo.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. A CONTRATADA deverá entregar, devidamente assinados, o Termo de

Compromisso de Manutenção de Sigilo e o Termo de Ciência.

7.2.2. Como metodologia da avaliação da qualidade e da adequação dos itens entregues serão realizados testes individuais nos itens e licenças adquiridas, incluindo verificação de todas as funcionalidades requisitadas neste Termo e Anexos.

7.2.3. Após a conclusão dos procedimentos de teste e inspeção, em caso de aprovação, os Fiscais do Contratos elaborarão o Termo de Recebimento Definitivo.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Os Itens serão considerados definitivamente recebidos após a entrega, a instalação e a configuração, por parte da Contratada, da totalidade de itens adquiridos, por Ordem de Fornecimento.

7.3.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á com a elaboração do Termo de recebimento definitivo pela comissão de recebimento/fiscalização, momento no qual será aferido o cumprimento dos requisitos técnicos e demais obrigações contratuais exigidas neste TR.

7.3.2. A comissão de recebimento/fiscalização será responsável por atestar a qualidade dos equipamentos adquiridos.

7.3.3. A entrega dos itens deverá ser concluída pela Contratada dentro do prazo e condições estabelecido no item 4.5 deste Termo. Esse prazo se inicia a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3.4. Deverão ser atendidos os prazos de assistência técnica definidos nos requisitos de garantia.

7.3.5. Indicador de atraso de entrega de OF:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OF	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos constantes na Ordem de Fornecimento.
Meta a cumprir	IAE <= 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e execução do objeto constantes nas Ordens de Fornecimento dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme cronograma registrado na OF. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OF (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OF.
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
	$IAE = TEX - TEST$ <p>Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OF; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da</p>

Mecanismo de Cálculo (métrica)	OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OF. A data de início será aquela contante na OF; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OF. A data de entrega da OF deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OF continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OF e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OF – constante na OF, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OF de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução Interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.
Início de Vigência	A partir da emissão da OF.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 5% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 10% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 25% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 50% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor da OS e multa de 10% sobre o valor do Contrato.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para Retenção ou Glosa no Pagamento

7.4.1. Em atenção ao disposto no §2º do Art. 19 da IN SGD ME nº 01/2019, a equipe de planejamento da contratação propõe que sejam indicados para a fiscalização do contrato os integrantes titulares e substitutos da equipe que elaborou o planejamento.

7.4.2. Procedimentos para Retenção ou Glosa no Pagamento

7.4.2.1. A contratada estará sujeita à retenção do pagamento ou glosa no pagamento efetuado correspondente à parcela inadimplida quando:

7.4.2.1.1. Entregar os bens em quantitativos inferiores aos demandados em cada ordem de fornecimento de bens;

7.4.2.1.2. Deixar de substituir itens rejeitados na aceitação nos prazos estabelecidos;

7.4.2.1.3. Não atender aos itens descritos nos Critérios de Aceitação, não produzir os resultados, deixar de executar as atividades contratadas; ou não cumprir os prazos determinados para atendimento dos chamados de suporte técnico; e

7.4.2.1.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4.3. Regras para Aplicação de Multas e Sanções Administrativas

7.4.3.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

- 7.4.3.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.4.3.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.4.3.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 7.4.3.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.4.3.1.5. Cometer fraude fiscal; e
- 7.4.3.1.6. Não mantiver a proposta.

7.4.4. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas ou descumprir parcial ou totalmente os compromissos assumidos, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.4.4.1. **Advertência** aplicadas nos casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.4.4.2. **Sanções e Multas** seguindo os seguintes critérios:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 5% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente as tarefas previstas no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 2 (dois) anos para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as tarefas solicitadas, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as tarefas solicitadas, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução das tarefas, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 dias úteis. Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da execução do objeto quanto aos componentes de software (sistemas portais, funcionalidades	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução

	de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários da solução.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OF) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada, quando couber.	Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 10% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 15% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 50% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 10% sobre o valor do Contrato e Glosa de 10% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total do Contrato.
15	Atraso injustificado na entrega das licenças	Advertência. Em caso de reincidência, 5% sobre o valor total do Contrato.
16	Atraso injustificado no início da prestação de suporte técnico	Advertência. Em caso de reincidência, 5% sobre o valor total do Contrato.
17	Atraso injustificado no início da prestação de implementação da solução	Advertência. Em caso de reincidência, 5% sobre o valor total do Contrato.
18	Atraso injustificado no início da prestação de treinamento	Advertência. Em caso de reincidência, 5% sobre o valor total do Contrato.
19	Atraso no atendimento dos prazos previstos para a garantia	Advertência. Em caso de reincidência, 5% sobre o valor total do Contrato.
20	Deixar de entregar as licenças. Deixar de executar as tarefas contratadas. Caracterizada inexecução total do objeto	Multa compensatória de 10% sobre o valor total da contratação e Rescisão contratual.
21	Atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias para o início da prestação de treinamento. Caracterizada inexecução total do objeto	Multa compensatória de 10% sobre o valor total da contratação e Rescisão contratual.

7.4.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 7.4.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.4.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.4.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.4.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.4.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.4.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.4.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 7.4.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.4.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.4.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.5. **Do Pagamento**

- 7.5.1. O pagamento será realizado segundo o regulado pela Receita Federal do Brasil e diretrizes das Políticas Monetária e de Comércio Exterior, conforme o caso, após apresentação da fatura, nota fiscal ou *proforma invoice* e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização, observado o disposto no item relativo ao controle da execução, o artigo 42, caput e § 3º, da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 4.320/64 e, ainda, a Lei n. 10.192/01 c/c o Decreto-Lei n. 857/69.
- 7.5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 7.5.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o

limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do Art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, quanto à inadimplência da contratada, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.17. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

7.5.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;12399485

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------------	------------------------------------------------------

7.5.19. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro), o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional, irrevogável e intransferível, emitida pelo Banco do Brasil S/A em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.5.20. Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A, (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes) serão custeadas pela CONTRATADA.

7.5.21. Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda.

7.5.22. O pagamento realizado a licitante brasileiro será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio de compra vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento referente ao dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

7.5.23. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real), o pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (issuing bank).

7.5.24. Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.

7.5.25. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência, sem que isso gere direito a pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os custos totais estimados da aquisição foram obtidos durante a pesquisa de preços materializada pela Nota Técnica (12399485), conforme detalhamento abaixo:

8.2. Para as quantidades de aquisição imediata - R\$ 21.182.761,34. (vinte e um milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos);

8.3. Para as quantidades máximas registradas - R\$ 148.556.372,54 (cento e quarenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);

8.4. O contrato será estabelecido em dólares americanos, tendo sido os valores referenciados em reais para maior clareza dos custos.

GRUPO	ID	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	QUANTIDADE AQUISIÇÃO IMEDIATA	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	1	Sistema de Identificação Balística, com licenças. CATMAT/455514	5	37	unidade	3.980.425,35	147.275.737,95
	2	Licença de <i>Software</i> de Servidor de Correlação, Armazenamento e Gerenciamento do BNPB. CATSER/27464	1	1	unidade	1.280.634,59	1.280.634,59
Total Geral							148.556.372,54

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Programa de Trabalho: 06.181.5016.21BQ.0001

9.2. Elemento de Despesa: 44.90.52

9.3. Plano Interno (PI): SP939BQ1SB2

9.4. Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 185342

9.5. Fonte: 118

9.6. Ação: 21BQ

9.7. Plano Orçamentário (PO): 0002

Cronograma Físico-Financeiro	2020	2021
Quantidade Item 01	05	32
Valor Total Item 01	R\$ 19.902.126,75	R\$ 127.373.611,20
Quantidade Item 02	01	0
Valor Total Item 02	R\$ 1.280.634,59	-
Valor Total		R\$

(item 01 + 02)	R\$ 21.182.761,34	127.373.611,20
-------------------	-------------------	----------------

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do §1º, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI/ IPEA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação aqui pretendidos, atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos, bem como a padrões de desempenho e qualidade que foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado estando, dessa forma, caracterizados como bens comuns.

12.1.2. Considerando que a solução pretendida pode ser classificada como bens e serviços comuns na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, e conforme previsto no Inciso X do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e no parágrafo único do art. 25 da IN 01/2019 SGD-ME, a contratação será realizada mediante licitação tipo pregão internacional na modalidade ata de registro de preços.

12.1.3. Não existe solução nacional capaz de atender as necessidades da contratação, conforme verificado em Chamamento público realizado pela SENASP no

segundo semestre de 2019 (SEI-MJ nº 9806646 e 10243105) que realizou prospecção de mercado e verificação das soluções existentes, no Brasil e outros países.

12.1.4. O licitante estrangeiro está submetido, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente no que tange a habilitação, conforme o art. 32 § 4º da Lei em tela bem como na Instrução Normativa nº10 SEGES/ME de 10 de fevereiro de 2020.

12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. Não é cabível a aplicação de margem de preferência, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e dos Decretos nº 7.174/2010, 7.546/2011, 8.184/2014, 8.194/2014 e 7.903/2013.

12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. A empresa deverá apresentar um atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a solução proposta foi utilizada na construção de uma rede em funcionamento, composta no mínimo por 5 (cinco) Sistemas de Identificação Balística (SIB) em diferentes localidades, conectados por rede, contendo no banco de dados em questão no mínimo 40.000 (quarenta mil) elementos de munição cadastrados (imagens de estojos e/ou projéteis).

12.3.2. Um único atestado deverá comprovar às exigências do item anterior, não sendo aceito múltiplos atestados, emitidos por diferentes instituições, nos quais a soma contempla as quantidades em questão.

12.3.2.1. O objetivo da presente aquisição é atender ao exposto no artigo Art. 34-A da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no que tange a criação do Banco Nacional de Perfis Balísticos (BNPB). Atualmente os Sistemas de Identificação Balística - SIB do mercado não possibilitam interoperabilidade entre diferentes fabricantes e o mercado que atende esta demanda é bastante restrito. Assim, é importante esclarecer que a empresa que iniciar a formação do Banco atenderá todas as Unidades da Federação devido a necessidade de interoperabilidade entre as estações de aquisição, análise de correlações e servidores de correlação para o alcance do objetivo central do projeto (criação do BNPB).

12.3.2.2. Considerando a expectativa de crescimento do BNPB com a meta de inserção de elementos (4.000 elementos por ano por UF), os recursos disponíveis, o plano de implementação (10643579) além da distribuição de peças encontradas em dez anos de formação de banco de dados em Salvador em termos de tipo de elemento de munição e calibre, prevê-se que o BNPB atingirá cerca de 375.000 peças inseridas ao final de 4 anos do início da formação do banco de dados.

12.3.2.3. Dado o acima exposto, é de extrema importância para o sucesso do BNPB que a empresa vencedora seja capaz de trabalhar com uma rede integrada do porte da que se está prevendo para o país. O atestado solicitado trabalha somente com o tamanho da rede inicial de cinco SIBs conectados e com a quantidade de cadastros previstas para estes cinco SIBs. Como se espera que a empresa consiga aumentar exponencialmente a sua capacidade de atendimento, o mínimo necessário é que estes cinco equipamentos e seus elementos cadastrados estejam trabalhando em uma única rede para que se tenha certa segurança da capacidade operacional desejada pela EPC, o que justifica o não parcelamento do atestado solicitado.

12.4. Da Prova de Conceito:

12.4.1. A prova de conceito será realizada em conformidade com o Inciso XXIV do art 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da

Informação - SISP do Poder Executivo Federal:

- 12.4.1.1. "XXIV - Prova de Conceito: amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico."
- 12.4.2. A Prova de Conceito terá como objetivo avaliar se o Sistema de Identificação Balística ofertado atende às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e Anexos, bem como se possui o mínimo de efetividade necessária para atender as necessidades da administração pública para a implementação do Sistema Nacional de Análise Balística e do Banco Nacional de Perfis Balísticos.
- 12.4.3. Todas as empresas participantes do certame deverão informar nas suas respectivas propostas comerciais, ou em documento anexo, o local que será realizada a prova de conceito, sendo que a solução deverá estar disponível e pronta para ser testada em até 10 (dez) dias após aprovada a documentação e verificada a conformidade da oferta com os requisitos deste Termo e Anexos.
- 12.4.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances do pregão eletrônico, após aprovada a documentação e verificada a conformidade da oferta com os requisitos deste Termo e Anexos, deverá disponibilizar a solução nos termos e condições estabelecidos no ANEXO - IA (12586297), que será submetida à prova de conceito, com roteiro de ensaios previstos no Anexo I-B (12586297).
- 12.4.5. Caberá ao licitante disponibilizar a solução para a realização da prova de conceito, permitindo acesso ao local da realização dos testes à EPC e aos representantes das empresas concorrentes, bem como os recursos humanos para apoio operacional.
- 12.4.6. Todos os custos com deslocamento, hospedagem e permanência da EPC durante a realização da prova de conceito serão arcados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 12.4.7. A prova de conceito será realizada em seção pública, em que até 2 (dois) representantes de cada empresa participante do certame, mediante prévio cadastramento, poderão se fazer presente.
- 12.4.8. A empresa participante do certame que esteja interessada em enviar representante para acompanhar a Prova de Conceito deverá arcar com os custos relativos ao(s) seu(s) representante(s).
- 12.4.9. A administração pública dará publicidade da data e do local onde será realizada a prova de conceito para todos os interessados com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.
- 12.4.10. Se por motivo de força maior e a critério da administração pública houver necessidade de alteração na data de aplicação dos ensaios, a comunicação de nova data aos interessados exigirá a observância do prazo estabelecido no item anterior.
- 12.4.11. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme o constante no roteiro de ensaios previstos no Anexo I-B deste Termo de Referência.
- 12.4.12. Havendo não-conformidade diagnosticada na prova de conceito analisada pela comissão, ou reprovação nos ensaios previstos no Anexo I-B (12586297), o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo licitante melhor classificado na fase de lances.
- 12.4.13. A prova de conceito é procedimento realizado durante a licitação, sendo que, apenas após aprovação da solução ofertada é que será adjudicado ao licitante o objeto, e estará em condições de ser celebrada a contratação.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

- 13.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria SENASP Nº 60, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 (SEI 12601731).

13.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Ladislau Brito Santos Júnior

Servidor mobilizado - DPSP/SENASP
Integrante Requisitante (12601731)
Matrícula 211.575-A

Lehi Sudy dos Santos

Perito Criminal - INC/PF
Integrante Requisitante (12601731)
Matrícula/SIAPE 1370755

Ana Carolina Ferrari

Servidora mobilizado - DPSP/SENASP
Integrante Requisitante (12601731)
Matrícula/SIAPE 395.922-8

Paulo de Tarso Penna da Costa

Coordenador de Inovação e Integração de TIC para Segurança Pública CGISP/DTIC/SENASP
Integrante Técnico (12601731)
Matrícula/SIAPE 3138152

Rodrigo Lange

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC
Autoridade Máxima da Área de TIC
Matrícula/SIAPE 0480055

Aprovo,

João Carlos Laboissiere Ambrósio

Coordenador-Geral de Pesquisa e Inovação - CGPI/DPSP/SENASP/MJSP
Autoridade Competente da Unidade Requisitante (12601731)
Matrícula/SIAPE 1363782

Aprovo,

Marcelo Aparecido Moreno

Diretor de Políticas de Segurança Pública
Matrícula/SIAPE 1301637

14. **ANEXOS**

- 14.1. ANEXO I-A Especificação Técnica;
- 14.2. ANEXO I-B Prova de Conceito;

- 14.3. ANEXO I-C Procedimentos para preparação do material de referência para realização da prova de conceito;
- 14.4. ANEXO I-D Termo de compromisso;
- 14.5. ANEXO I-E Termo de ciência
- 14.6. ANEXO I-F Ordem de fornecimento de bens
- 14.7. ANEXO I-G Termo de recebimento provisório- tic
- 14.8. ANEXO I - H Termo de recebimento definitivo - tic
- 14.9. ANEXO I - i Modelo de Proposta



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Silva Ferreira, Integrante Administrativo**, em 30/09/2020, às 09:31, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ladislau Brito Santos Junior, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 30/09/2020, às 16:42, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEHI SUDY DOS SANTOS, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 30/09/2020, às 17:38, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Ferrari, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 30/09/2020, às 17:57, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo de Tarso Penna da Costa, Integrante Técnico(a)**, em 30/09/2020, às 18:00, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Lange, Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 30/09/2020, às 18:11, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Laboissiere Ambrósio, Coordenador(a)-Geral de Pesquisa e Inovação**, em 30/09/2020, às 20:24, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO APARECIDO MORENO, Diretor(a) de Políticas de Segurança Pública**, em 30/09/2020, às 20:29, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12586292** e o código CRC **FA0EA190**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



12586297



08020.008738/2019-15

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Políticas de Segurança Pública
Coordenação-Geral de Pesquisa e Inovação

ANEXO I-A**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

08020.008738/2019-15

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.1. Aquisição de Solução de Sistemas de Identificação Balística (SIB) e Licença de *Software* de Servidor de Correlação, Armazenamento e Gerenciamento para implementação do Sistema Nacional de Análise Balística (SINAB) e do Banco Nacional de Perfis Balísticos (BNPB).

1.2. Solução contendo *hardware*, *software* e licenças de uso para digitalização de elementos de munição (projéteis e estojos), realização de correlações por comparação automática entre amostras armazenadas no Banco Nacional de Perfis Balísticos (BNPB), contemplando respectivo treinamento, garantia de 48 meses, suporte técnico e atualizações evolutivas e corretivas, conforme condições, nas quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO BALÍSTICA (SIB)

2.1. Para efeitos deste Anexo do Termo de Referência (TR) define-se:

2.1.1. Estação é o conjunto completo de elementos computacionais (sejam eles *hardwares* ou *softwares*) para cumprirem o fim desejado;

2.1.2. Escâner dedicado é o equipamento capaz de digitalizar exclusivamente um tipo de elemento de munição (projétil ou estorjo);

2.1.3. Escâner multifuncional é o equipamento capaz de digitalizar ambos elementos de munição (projétil e estorjo);

2.1.4. Sistema de Identificação balística (SIB) é o conjunto de estações de aquisição e análise de um mesmo laboratório de balística. Serão admitidas as seguintes configurações:

2.1.4.1. SIB com 1 (uma) estação de análise e com estação de aquisição com 1 (um) escâner multifuncional; ou

2.1.4.2. SIB com 1 (uma) estação de análise e 2 (duas) estações de aquisição, sendo uma das estações de aquisição equipada com 1 (um) escâner dedicado para digitalização de projétil e a outra estação de aquisição equipada com 1 (um) escâner dedicado para digitalização de estorjo.

2.1.5. **Estação de Aquisição:** conjunto de equipamentos e *softwares* dedicados à aquisição de dados e imagens de elementos de munição de arma de fogo. O conjunto é formado por equipamento computacional com os componentes essenciais (monitores, teclados, mouses, mesas estabilizadoras, dentre outros necessários ao seu completo funcionamento), *softwares* especializados, e escâner.

2.1.6. **Estação de Análise:** conjunto de equipamentos e *softwares* dedicados à análise de imagens e dados capturados em Estação de Aquisição e realização dos exames periciais, com acesso ao BNPB. O conjunto é formado por equipamento computacional com os componentes essenciais (monitores, teclados, mouses, mesas estabilizadoras, dentre outros necessários ao seu completo funcionamento) e *softwares* especializados.

2.2. Os *softwares* utilizados devem apresentar visualização em português do Brasil, possuir credenciamento *por login* do usuário com senhas de acesso, com no mínimo perfis de administrador e usuários, conexão de rede criptografada em VPN.

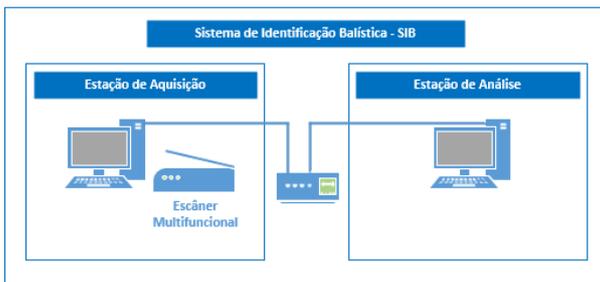
2.3. O sistema devem permitir, para cada imagem adquirida, a verificação de nome (ID de usuário), data e hora de usuário(s) responsável(is) por aquisição ou exclusão de imagem, cadastro ou alteração de informação, marcação e solicitação de correlações.

2.4. Para cada usuário cadastrado, o sistema deve permitir verificação de data e hora das ações de aquisição ou exclusão de imagem, cadastro ou alteração de informação, marcação de área de interesse, e solicitação de correlações.

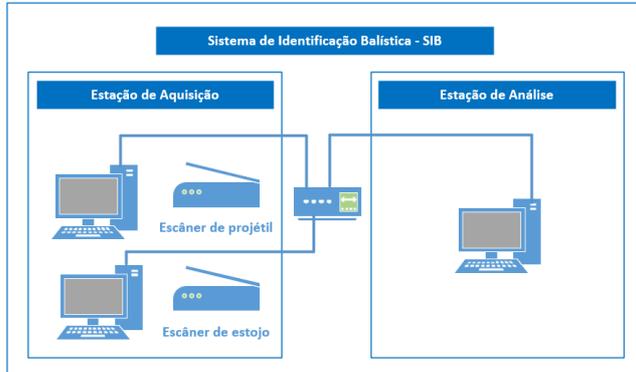
2.5. Todas as licenças de uso dos softwares proprietários, aplicados na solução, serão perpétuas, ou seja, serão de propriedade do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), ou da Unidade da Federação que as adquirirem, podendo ser transferidas, conforme acordos de doação, sem perda de validade da garantia. Todas as licenças necessárias de software, seja de código aberto (*open source*) ou proprietário (perpétuas), serão fornecidas, instaladas, configuradas, atualizadas e suportadas pela CONTRATANTE.

2.6. Abaixo diagramas de 1 (um) SIB a ser instalado:

2.6.1. Em caso de solução com escâner multifuncional:



2.6.2. Em caso de solução com escâner dedicado:



2.7. Das Estações de Aquisição

2.7.1. São requisitos obrigatórios para digitalização de projéteis:

- 2.7.1.1. obter imagem de projéteis, expelidos por canos com raio convencional e poligonal, permitindo a visualização de microestriamentos que possibilitem a realização do exame de microcomparação balística;
- 2.7.1.2. obter imagem de uma faixa de no mínimo 2,5 mm de altura, em torno da lateral de um projétil íntegro;
- 2.7.1.3. operar com projéteis do calibre .22LR (Long Rifle) ao .50BMG (Browning Machine Gun);
- 2.7.1.4. obter imagem de projétil deformado (fragmentado, amassado, danificado ou retorcido) tendo ou não perdido seu formato ogival original;
- 2.7.1.5. obter imagem de um projétil íntegro calibre 9mm em um tempo igual ou inferior a 15 minutos;
- 2.7.1.6. resolução lateral e vertical, igual ou melhor a, respectivamente, 5,0 µm (cinco micrômetros) e 2,0 µm (dois micrômetros) – tomado com referência um projétil 9mm encamisado total ogival;
- 2.7.1.7. possibilitar, em campos parametrizados, o armazenamento de informações identificadoras de cada elemento de munição digitalizado, permitindo pelo menos a classificação das imagens por calibre, por tipo de raio do cano através do qual foi disparado (convencional ou poligonal), e por número e orientação de cavados (e.g. 5D, 6D, 6S);
- 2.7.1.8. gravação de dados relacionados a elementos de munição e armas de fogo encaminhadas para perícia;
- 2.7.1.9. geração e gravação de imagens em formato 3D (tridimensional) ou imagens 3D (tridimensional) e 2D (bidimensional);
- 2.7.1.10. gravação de imagens com qualidade e características que possibilitem a correlação automatizada eficaz (a ser aferida em prova de conceito);
- 2.7.1.11. envio de imagem e dados associados para armazenamento e correlações no Banco Nacional de Perfis Balísticos (BNPB).

2.7.2. São requisitos obrigatórios para digitalização de estojos:

- 2.7.2.1. operar com estojos do calibre .22LR (Long Rifle) ao .50BMG (Browning Machine Gun) e com estojos de cartuchos de munição de espingarda do calibre 36x63,5 ao 12x70, obtendo imagem da base completa dos estojos;
- 2.7.2.2. obter imagem que permita a visualização de marcas da culatra, marca do percussor em armas de percussão, central e radial, além das marcas de ejetor (quando houver);
- 2.7.2.3. obter imagem que permita a visualização de todas as áreas da base do estojo em foco, incluindo a parte interna da marca de percussão;
- 2.7.2.4. obter imagem de um estojo íntegro calibre 9x19mm em um tempo igual ou inferior a 10 minutos;
- 2.7.2.5. resolução lateral e vertical, igual ou melhor a, respectivamente, 5,0 µm (cinco micrômetros) e 2,0 µm (dois micrômetros) – tomado com referência um estojo latonado de munição calibre 9x19mm;
- 2.7.2.6. possibilitar, em campos parametrizados, o armazenamento de informações identificadoras de cada elemento de munição digitalizado, permitindo pelo menos a classificação das imagens por calibre, e por tipo de marca de percussão (central ou radial);
- 2.7.2.7. gravação de dados relacionados a elementos de munição e armas de fogo encaminhadas para perícia;

- 2.7.2.8. geração e gravação de imagens em formato 3D (tridimensional) ou imagens 3D (tridimensional) e 2D (bidimensional);
- 2.7.2.9. gravação de imagens com qualidade e características que possibilitem a correlação automatizada eficaz (a ser aferida em prova de conceito);
- 2.7.2.10. envio de imagem e dados associados para armazenamento e correlações no Banco Nacional de Perfis Balísticos (BNPB).

2.7.3. Cada Estação de Aquisição deve ainda:

- 2.7.3.1. possuir a funcionalidade de marcação automatizada de áreas de interesse ou de limite entre cavados e cheios, quando necessários para correlação automatizada - é aceitável que o sistema exija ou permita ajustes manuais nas marcações automaticamente inseridas, objetivando um melhor desempenho;
- 2.7.3.2. apresentar possibilidade de agendamento de comunicação da estação com o BNPB para *upload* automático de imagens e dados para armazenamento e correlações. Para que a estação de aquisição possa cumprir esta funcionalidade a solução deve prever um armazenamento local das informações adquiridas antes do envio para o BNPB;
 - 2.7.3.2.1. para viabilizar este envio automático, a estação deve apresentar a possibilidade de seleção de quais imagens e dados adquiridos serão enviados, no horário agendado, para armazenamento e correlações no BNPB. Neste caso o sistema deve permitir a definição de regras automáticas de correlação, como por exemplo, realizar para cada amostra que entra no BNPB dois tipos correlações, sendo uma dentro da partição correspondente à unidade da federação da estação que adquiriu e enviou a imagem (correlação intra-estadual), e outra com os elementos constantes nas demais participações (correlação inter-estadual);
- 2.7.3.3. apresentar a possibilidade de seleção de imagens e dados adquiridos para envio imediato ao BNPB para armazenamento e correlações;
 - 2.7.3.3.1. para viabilizar este envio manual, a estação deve possibilitar a seleção de parâmetros para a correlação, ou seja, o sistema deve solicitar ao usuário a utilização dos filtros que determinarão o que será pesquisado, incluindo:
 - 2.7.3.3.1.1. filtros que restrinjam ou ampliem o universo de amostras a correlacionar, por, pelo menos, Unidade(s) da Federação e calibre(s);
 - 2.7.3.3.1.2. marcação de requisições de correlação como prioritárias, que neste caso seriam processadas pelo servidor do BNPB antes das não prioritárias;
- 2.7.3.4. possibilitar a gravação dados obtidos (incluindo as imagens) de forma compartimentada no BNPB, permitindo a criação de partições lógicas para cada Unidade da Federação (UF), com a possibilidade de subdivisões em cada UF de acordo com a necessidade e desenvolvimento do banco;
- 2.7.3.5. possibilitar a gravação de informações relativas ao caso criminal, permitindo para cada elemento de munição o registro de, no mínimo, número de individualização (protocolo), número de procedimento de investigação policial, além de, para elemento:
 - 2.7.3.5.1. proveniente de local de crime, a cidade, o bairro e a data de coleta;
 - 2.7.3.5.2. proveniente de Instituto de Medicina Legal, hospital ou instituição congênere, nome da pessoa alvejada, e data de coleta;
 - 2.7.3.5.3. coletado como padrão de arma de fogo, número de individualização da arma de fogo (protocolo), tipo de arma de fogo, fabricante da arma de fogo, número de série da arma de fogo, e data e local de apreensão;
- 2.7.3.6. possuir funcionalidade que possibilite, à critério do Administrador Local, a classificação dos dados especificados nos itens 2.7.3.5, e 2.7.3.5.1 a 2.7.3.5.3 como de acesso restrito, que neste caso, ainda que armazenados no BNPB, serão visualizados apenas no setor ou laboratório de balística em que a imagem foi adquirida.

2.7.4. Os computadores das Estações de Aquisição devem ser configurados com, no mínimo ou superior, processador Intel Core i7, de oito núcleos, de última geração ou AMD Ryzen 7, de oito núcleos, de última geração, 16GB de memória RAM 2400Ghz DDR4, placa de vídeo de 8GB, armazenamento SSD de 1TB, conexão de rede RJ45 10/100 Mbps, fonte de alimentação bi-volt (220/110V), 10A/100-250V, *Power Cable* (padrão NBR 14136), tela de no mínimo 27" (vinte e sete polegadas) com resolução de pelo menos 4k Ultra HD UHD (3840 x 2160 pixels), teclado com fio ABNT ou ABNT2 e mouse ótico com fio. As partes que compõem os computadores devem ser as mais atualizadas e não podem estar na lista dos produtos descontinuados.

2.7.5. Todas as licenças de *software*, proprietários ou em subscrição, necessárias para a operação e o funcionamento das estações de análise serão fornecidas pela contratada.

2.8. Estação de Análise

2.8.1. Cada Estação de Análise deve possibilitar:

- 2.8.1.1. visualização de imagens e dados armazenadas no BNPB;
- 2.8.1.2. solicitação manual de correlações, permitindo inclusive selecionar grupos de imagens para solicitação manual de correlações;
- 2.8.1.3. visualização de resultados de correlações;
- 2.8.1.4. realização de exame de confronto balístico entre duas imagens;
- 2.8.1.5. confirmação de *hits* (vinculação de duas amostras como provenientes de uma mesma arma de fogo).

2.8.2. **A Estação de Análise deve:**

- 2.8.2.1. possibilitar acesso ao BNPB, recebendo do servidor do BNPB um diretório com as imagens constantes no banco, de forma a permitir abertura e visualização de cada imagem e dados associados;
- 2.8.2.2. listar resultados de correlações solicitadas em estações de aquisição localizadas no mesmo setor ou laboratório que o da Estação de Análise;
- 2.8.2.3. apresentar, para resultado de correlação automatizada, pelo menos, listas de resultados em ordem decrescente de similaridade;

2.8.2.4. possuir a funcionalidade de seleção de parâmetros quando da solicitação manual de correlações , incluindo:

2.8.2.4.1. filtros que restrinjam ou ampliem o universo de amostras a correlacionar, por, pelo menos, Unidade(s) da Federação e calibre(s);

2.8.2.4.2. marcação de requisição de correlação como prioritária, que neste caso seriam processadas pelo servidor do BNPB antes das não prioritárias;

2.8.2.5. apresentar funcionalidade que permita ao usuário do sistema vincular amostras, criando lista de *hits*;

2.8.2.6. possibilitar, a partir da lista de *hits*, a visualização e o gerenciamento de todos os casos ligados a uma mesma arma;

2.8.2.7. possibilitar, a partir das listas de resultados de correlações, abrir, comparar e movimentar, na mesma tela, duas imagens distintas, lado a lado, permitindo a comparação e verificação de marcas presentes, apresentando funcionalidades de translação e ampliação de imagem de projétil, e de translação, rotação e ampliação de imagem de estajo;

2.8.2.8. possuir funcionalidade que possibilite exportar as imagens comparadas para compor os laudos periciais, em formato JPG, GIF, PNG ou EXIF;

2.8.2.9. possuir funcionalidade que possibilite exportar imagem de elemento de munição no formato X3P;

2.8.2.10. possibilitar a geração de relatórios, contendo, no mínimo, as informações do número de elementos de munições digitalizados no setor ou laboratório da estação de análise, discriminando entre projéteis e estojos, número de elementos de munição por calibre, por delegacia, por tipo de crime, e por número de *hits*;

2.8.2.11. enviar periodicamente, para o servidor do BNPB, a relação de *hits* registrados conforme item 2.8.2.5;

2.8.2.12. receber do Servidor de Correlação, Armazenamento e Gerenciamento do BNPB informações de *hits* conforme item 2.9.2.12 apresentando lista de elementos de munição digitalizados no setor ou laboratório da Estação de Análise, que foram vinculados em *hits* em outros setores ou laboratórios de balística;

2.8.2.13. estar preparada para operação com virtualização de máquina, e para acesso a servidor virtualizado.

2.8.3. Os computadores das Estações de Análise devem ser configurados com, no mínimo ou superior, processador Intel Core i7, de oito núcleos, de última geração ou AMD Ryzen 7, de oito núcleos, de última geração, 16GB de memória RAM 2400Ghz DDR4, placa de vídeo de 8GB, armazenamento SSD de 1TB, conexão de rede RJ45 10/100 Mbps, fonte de alimentação bi-volt (220/110V), 10A/100-250V, *Power Cable* (padrão NBR 14136), tela de no mínimo 27" (vinte e sete polegadas) com resolução de pelo menos 4k Ultra HD UHD (3840 × 2160 pixels), teclado com fio ABNT ou ABNT2 e mouse ótico com fio. As partes que compõem os computadores devem ser as mais atualizadas e não podem estar na lista dos produtos descontinuados.

2.8.4. Todas as licenças de *software*, proprietários ou em subscrição, necessárias para a operação e o funcionamento das estações de análise serão fornecidas pela contratada.

2.9. Licença de *Software* de Servidor de Correlação, Armazenamento e Gerenciamento do BNPB

2.9.1. O Banco Nacional de Perfis Balísticos será constituído pelos registros de elementos de munição deflagrados por armas de fogo relacionados a crimes, para subsidiar ações destinadas às apurações criminais federais, estaduais e distritais.

2.9.2. O Servidor do BNPB deve:

2.9.2.1. permitir o armazenamento das imagens de elementos de munição e demais dados associados no BNPB;

2.9.2.2. possibilitar o envio e recebimento de imagens e demais dados e metadados associados, entre os setores ou laboratórios em que foram instalados SIB e o BNPB;

2.9.2.3. possibilitar a gravação de forma compartimentada, no BNPB, das imagens recebidas de Estação de Aquisição, possibilitando a criação de partições lógicas para cada Unidade da Federação (UF), com a possibilidade de subdivisões em cada UF de acordo a necessidade e desenvolvimento do banco;

2.9.2.4. conceder acesso ao BNPB para as Estações de Análise e de Aquisição, fornecendo diretório com as imagens constantes no banco, desta forma possibilitando ao usuário abrir e visualizar cada imagem e os dados associados não classificados como de acesso restrito;

2.9.2.5. possuir a funcionalidade de receber dados associados a uma imagem classificados como de acesso restrito, que de acordo com o item 2.7.3.6, seriam visíveis apenas na Estação de Análise do setor ou laboratório de aquisição;

2.9.2.5.1. mesmo no caso de dado classificado como de acesso restrito, a imagem associada deverá ser disponibilizada a qualquer estação de análise que a acesse por meio do diretório de imagens;

2.9.2.6. receber, processar e correlacionar automaticamente as imagens e os dados de elementos de munição enviados das Estações de Aquisição, bem como as solicitações manuais de correlação enviadas das Estações de Análise;

2.9.2.6.1. o servidor deve estar preparado para processar as correlações de imagens recebidas por modo de envio automático (conforme item 2.7.3.2) e por envio manual (conforme item 2.7.3.3)

2.9.2.6.2. para as imagens recebidas por modo de envio automático, o servidor deve possibilitar ser configurado para trabalhar de acordo com a definição de regras automáticas de correlação, permitindo o atendimento de parte do previsto no item 2.7.3.2.1, como por exemplo, realizar para cada amostra que entra no BNPB dois tipos correlações, uma dentro da partição correspondente à unidade da federação da estação que adquiriu e enviou a imagem (correlação intra-estadual), e outra com os elementos constantes nas demais participações de unidades da federação (correlação inter-estadual);

2.9.2.6.3. para as imagens recebidas por modo de envio manual das Estações de Aquisição e para as solicitações manuais de correlação recebidas das Estações de Análise, o servidor deve processar as correlações de acordo com os filtros selecionados pelo usuário que as enviou, conforme itens 2.7.3.3.1 e 2.8.2.4;

2.9.2.7. apresentar algoritmos de correlação eficazes (a serem aferidos em prova de conceito);

2.9.2.8. possuir algoritmo de correlação para comparação de microestriamentos presentes nos cavados de projétil íntegro ou deformado;

2.9.2.9. possuir algoritmos de correlação para comparação de marcas de pino percussor e de marcas de culatra;

2.9.2.10. possuir a capacidade de receber e processar múltiplas imagens e requisições de correlação, provenientes de várias Estações de Aquisição e de Análise;

2.9.2.11. possuir a capacidade de priorizar recebimento de imagens e requisições de correlação recebidas com indicativo de prioridade, que neste caso devem ser processadas antes das não prioritárias;

2.9.2.12. receber informações de *hits* e enviar para Estações de Análise de setores ou laboratórios envolvidos quando ocorrer *hit* entre amostras adquiridas em setores ou laboratórios diferentes, possibilitando o atendimento do item 2.8.2.12;

2.9.2.13. enviar os resultados das correlações para estações de análise do setor ou laboratório que a solicitou ou enviou a imagem;

2.9.2.14. estar preparado para operação através de virtualização de servidor, com banco de dados e processos de correlações por meio de máquinas virtuais armazenadas em nuvem ou *on premise*;

2.9.2.15. possuir a funcionalidade de realizar *Backup* periódico do banco de dados.

2.9.3. O MJSP disponibilizará a infraestrutura de *hardware*, *on premise* ou cloud (nuvem), necessária para funcionamento da arquitetura e dos componentes do BNPB, sendo que todas as licenças dos *softwares* necessárias serão fornecidas, instaladas, configuradas e suportadas pela empresa contratada. A responsabilidade do MJSP se restringe a provisionar o *hardware* central, *on premise* ou cloud (nuvem), para a instalação, configuração e sustentação de todos os elementos (*software* e *hardware*) do BNPB pela contratada.

2.9.4. Considerando a projeção de crescimento do BNPB, no tempo, a referência para o dimensionamento do ambiente (*hardware* central) é o estudo realizado pelo negócio (SEI 11024704), bem como a íntegra do item 6 da Nota Técnica da Prova de Conceito (SEI 12756167) que trata da "ESTIMATIVA DO CRESCIMENTO DO BNPB E NECESSIDADE DE EFICIÊNCIA DO SERVIDOR DE CORRELAÇÃO".

2.9.5. A premissa para dimensionamento do hardware pela contratada, durante todo o período de vigência da garantia, é realizar a entrega dos resultados das correlações dentro do limite de referência citado no item 2.9.4, no tempo máximo de 24 horas, contados a partir do envio da imagem ao BNPB ou da solicitação de correlação manual.

2.9.6. Considerando o item 2.9.5 como premissa e fundamentada na necessidade de capacidade de processamento do seu algoritmo de correlação e de armazenamento dos dados para o PNPB, a contratada deverá apresentar documentação que descreva sua arquitetura e que consubstancie a configuração de *hardware* inicial necessária para instalação e configuração das Licenças de *Software* de Correlação, Armazenamento e Gerenciamento do BNPB para provisionamento da infraestrutura em nuvem ou em datacenter local do MJSP.

2.9.7. O Ministério da Justiça e Segurança Pública tem como responsabilidade a disponibilização apenas do *hardware* central, dimensionado e fundamentado conforme estabelecido no Item 2.9.6, para que a CONTRATADA realize a instalação, configuração e sustentação do ambiente, incluindo todas as licenças de *software* de Correlação, Armazenamento e Gerenciamento do BNPB, bem como de todas as demais licenças de *software* necessárias para o funcionamento da solução proposta. A CONTRATADA deverá entregar e manter a solução em pleno funcionamento, durante o período da garantia, com todos os elementos de *hardware* e *software*, no ambiente proposto para a operação do BNPB, conforme a necessidade da sua arquitetura.

2.9.7.1. A solução ofertada correspondente ao *software*, sendo o algoritmo de correlação seu núcleo, bem como todo o conjunto das licenças complementares, obrigatoriamente, deverão acompanhar a previsão de crescimento da rede de SIBs e, consequentemente, do BNPB, conforme previsto do item 2.9.4.

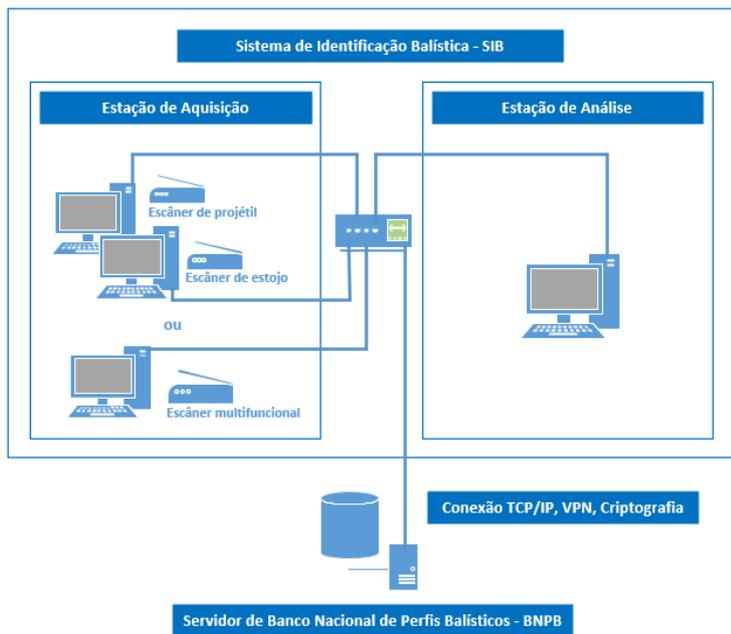
2.9.7.2. A solução ofertada deverá descrever como a sua infraestrutura crescerá conforme os degraus de necessidade da rede de SIBs do BNPB, tudo visando a adequada capacidade de processamento da infraestrutura, as regras do negócio (item 2.9.5), no tempo de duração da garantia - 48 meses.

2.9.8. Para que não reste dúvida, a solução ofertada deve absorver, no tempo, a expansão da rede de SIBs e englobar todas as licenças de *software* necessárias para o ambiente central de correlação, armazenamento e gerenciamento do BNPB, sem a necessidade de aquisição, por parte da administração pública, de novas licenças, sendo que seu dimensionamento deve absorver o crescimento planejado pelo negócio, conforme item 2.9.5.

2.9.9. O algoritmo de correlação deve ter sido construído com uma arquitetura que permitia escalar horizontal, até o limite da quantidade do tamanho projetado conforme item 2.9.4, trabalhando com o balanceamento de carga entre os múltiplos equipamentos servidores, de modo a garantir estabilidade e escalabilidade da aplicação e, ainda, a possibilidade de virtualização do ambiente.

2.9.10. O servidor do BNPB deve possuir comunicação em rede com a utilização de protocolo TCP/IP, para conexão VPN e com criptografia.

2.9.11. Abaixo diagrama de SIB com a comunicação com o BNPB:



ANEXO I-B

PROVA DE CONCEITO

3. OBJETIVO

3.1. A prova de conceito, a ser realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e equipe de apoio se necessária, terá como objetivo avaliar se o Sistema de Identificação Balística atende às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e Anexos, bem como se possui o mínimo de efetividade necessária para atender as necessidades da administração pública para a implementação do Sistema Nacional de Análise Balística com o Banco Nacional de Perfis Balísticos.

3.2. Consistirá em ensaios utilizando material de referência, para aferir a qualidade da digitalização de elementos de munição e da aquisição de assinatura balística digital, bem como a acurácia de resultados de correlações automatizadas, avaliando desta forma a imagem, a eficácia e eficiência dos algoritmos de correlação da solução ofertada pelo licitante, bem como a capacidade de adequada operação em rede.

3.3. Os ensaios para aferir a qualidade da imagem adquirida no Sistema de Identificação Balística avaliado, serão os propostos na Nota Técnica da Prova de Conceito (SEI 12756167) utilizando estojo padrão (Standard Reference Material 2461) e projétil padrão (Standard Reference Material 2460a) do NIST (11181129 e 11272851) produzidos pelo *National Institute of Standards and Technology* -NIST, Instituto Nacional de Padronização e Tecnologia dos Estados Unidos da América.

4. DO MATERIAL DE REFERÊNCIA

4.1. A EPC e equipe de apoio, com auxílio de Institutos de Perícia Oficial do Brasil, realizou a coleta prévia dos projéteis e estojos que serão utilizados na prova de conceito, conforme armas, munições, sequência e condições de disparo constante no ANEXO I-C.

4.2. Foram utilizadas armas e munições de três calibres distintos: 9x19 mm, .40S&W e .38 SPL, coletadas de um total de 90 (noventa) armas, sendo 30 (trinta) de cada calibre.

4.3. O material de referência para a prova de conceito serão os elementos de munição coletados, que receberam códigos de identificação unívocos, classificados como "Padrões" ou "Questionados", e que foram devidamente armazenados conforme item 17 do ANEXO I-C.

5. DAS ETAPAS DA PROVA DE CONCEITO

5.1. A realização da prova de conceito consistirá em agendamento da prova de conceito, digitalização dos elementos de munição, requisições de correlações automatizadas, armazenamento dos resultados das correlações, análise dos tempo de resposta e resultados com determinação das eficácias do sistema, e divulgação dos resultados.

6. DO AGENDAMENTO E DURAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

6.1. O agendamento da prova de conceito ocorrerá nos termos e prazos constantes da seção 12.4 do Termo de Referência.

6.2. A duração da prova de conceito, em dias úteis, será determinada pela EPC, após consulta à empresa ofertante da solução a ser avaliada, considerando os tempos de digitalização do aparelho, a quantidade e condições dos elementos de munição do material de referência, e o tempo para obtenção e registro das correlações automatizadas.

6.3. Será realizado um credenciamento prévio junto a EPC das pessoas autorizadas a participarem ou presenciarem a realização da prova de conceito.

6.3.1. Poderá ser credenciado como participante da prova de conceito: integrantes da EPC, da equipe de apoio se necessária, ou da equipe técnica designada pela empresa fornecedora da solução avaliada.

6.3.2. Poderá ser cadastrado como observador da prova de conceito até 2 (dois) representantes por empresa participante do certame.

6.3.3. A relação de pessoas credenciadas para a prova de conceito será disponibilizada à

empresa fornecedora da solução a fim de providenciar o acesso ao local de realização da prova.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

7.1. Para realização da prova de conceito a empresa ofertante da solução a ser testada deverá:

7.1.1. disponibilizar local adequado que comporte as pessoas habilitadas para participação na prova de conceito conforme item 6.3;

7.1.2. instalar e operar o servidor de correlação e armazenamento da solução no *hardware* disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério da Justiça e Segurança Pública (DTIC/MJSP);

7.1.2.1. o servidor deverá ser configurado de tal forma que, ao receber imagens e dados enviados por processo automático (ver item 2.7.3.2 do Anexo I A), realize 2 (dois) tipos de correlações para cada elemento de munição recebido, sendo uma correlação dentro da partição lógica em que o elemento será armazenado, e uma correlação contra os elementos das demais partições lógicas;

7.1.3. fornecer banco de dados com 8.000 (oito mil) imagens de elementos de munição (rúdo) previamente cadastrados com as seguintes características:

7.1.3.1. 4.000 (quatro mil) imagens de estojos de munição com percussão central do tipo circular, nos calibres 9x19mm ou .40S&W;

7.1.3.2. 4.000 (quatro mil) imagens de projéteis com raiamento do tipo 6D, para direita, nos calibres .38SPL, ou 9x19mm, ou .40S&W;

7.1.3.3. conforme estabelecido na Nota Técnica da Prova de Conceito (SEI 12756167) é exigido que este rúdo:

7.1.3.4. não contenha mais do que 10 (dez) elementos (projéteis ou estojos) diferentes coletados de uma mesma arma de fogo; e

7.1.3.5. não contenha cópias de um mesmo elemento de munição, ainda que digitalizado mais de uma vez.

7.1.3.6. O banco de dados do servidor central, doravante denominado "Banco Nacional", deverá estar provisionado conforme especificações abaixo:

7.1.3.6.1. conter 3 (três) partições lógicas, denominadas "MJSP", "Estado A" e "Estado B". Em outras palavras, o "Banco Nacional" será constituído pelos Bancos do "MJSP", do "Estado A" e do "Estado B";

7.1.3.6.2. conter pelo menos 4.000 (quatro mil) imagens de estojos e 4.000 (quatro mil) imagens de projéteis, conforme especificado em 7.1.3, totalizando 8.000 (oito mil) imagens de elementos de munição, na partição "MJSP";

7.1.3.6.3. As partições lógicas "Estado A" e "Estado B" não conterão qualquer imagem de estajo ou projétil ao início da prova de conceito.

BANCO NACIONAL	
Partição "MJSP"	8.000 imagens de elementos de munição previamente cadastradas
Partição "Estado A"	Vazia
Partição "Estado B"	Vazia

Tabela 1: Configuração Inicial do Banco Nacional para a Prova de Conceito

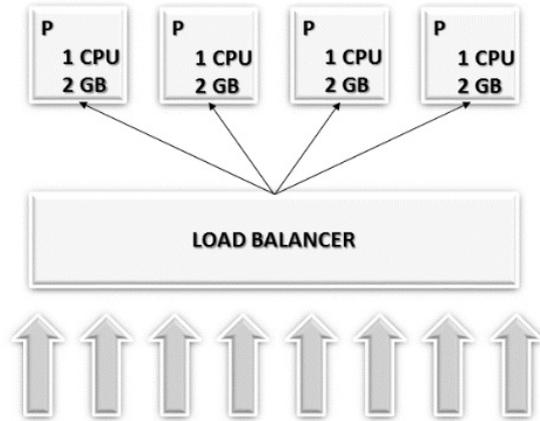
7.1.4. fornecer dois SIB completos (conforme definição constante no item 2.1.4 do Anexo I A), com conexão via internet que permita a comunicação com o servidor instalado no MJSP, sendo que os SIBs deverão se comunicar ao servidor gravando as imagens e dados enviados na partições lógicas do Estado A e do Estado B, respectivamente, doravante denominados SIB A e SIB B.

7.2. Por meio da prova de conceito será realizado teste da escalabilidade horizontal (*scale-out*), do algoritmo de correlação, dividindo a carga da aplicação entre os nós de um mesmo *cluster*, formado por dois servidores disponibilizado pelo MJSP, e demonstrar a capacidade da *software* de correlação de realizar o balanceamento de carga (LOAD BALANCER) nas requisições de correlação.

7.3. O limite de hardware especificado para a prova de conceito diz respeito exclusivamente ao disponibilizado para os testes relativos ao "motor de correlações" (correlation engine) de cada uma das plataformas.

7.4. Os demais componentes das plataformas, incluindo bancos de dados relacionais e não-relacionais, componentes de controle, balanceamento, interface de usuário e outros componentes da arquitetura, poderão ter recursos criados em nuvem em hardware adicional, de acordo com o dimensionamento do "workload" pelo fornecedor.

SCALE-OUT



8. DA DIGITALIZAÇÃO DOS ELEMENTOS DE MUNIÇÕES PADRÃO (P) E INSERÇÃO NOS BANCOS DO "ESTADO A" E DO "ESTADO B"

- 8.1. Na data, hora e local marcado, integrante da EPC declarará o início da prova de conceito.
- 8.2. O material de referência e a solução avaliada serão manuseados exclusivamente por pessoas credenciadas como **participantes da prova de conceito**.
- 8.3. Serão registradas no Relatório de Aplicação da Prova de Conceito (RAPC) as pessoas presentes, previamente credenciadas conforme item 6.3.
- 8.4. Para início dos trabalhos, integrante da EPC sorteará dois envelopes de segurança contendo elementos de munição padrão (P), os quais serão abertos na presença dos interessados.
- 8.5. Após a abertura destes envelopes de segurança, o material será conferido, sendo consignado no RAPC as condições dos envelopes, os números de lacres, a quantidade e características físicas dos elementos de munição encontrados em seus interiores e quaisquer outros detalhes julgados necessários.
- 8.6. Aos credenciados como **observadores da prova de conceito** será facultada o acompanhamento integral dos trabalhos executados.
- 8.7. Caso um credenciado como participante ou observador da prova de conceito verifique situação que deseje ser registrada, integrante da EPC fará constar o registro no RAPC.
- 8.8. Após a realização da etapa descrita em 8.4, os elementos de munição padrão (P) serão digitalizados, no ritmo estabelecido pela EPC com apoio da equipe técnica da empresa ofertante, permanecendo os demais envelopes lacrados e na posse de integrante do EPC.
- 8.8.1. A digitalização dos elementos de munição padrão (P) será realizada concomitantemente nos dois SIB disponibilizados e as imagens resultantes serão temporariamente armazenadas nas estações de aquisição.
- 8.8.2. Após a digitalização de todos os elementos de munição padrão (P), com o intuito de verificar se o sistema atende ao solicitado nas especificações técnicas, incluindo o envio automático em horário estabelecido. Um horário será agendado em cada SIB para envio automático destes elementos para armazenamento no Banco Nacional.
- 8.8.3. As imagens enviadas deverão ser gravadas nas respectivas partições lógicas correspondentes no Banco Nacional. Imagens dos elementos de munição digitalizados no SIB A deverão ser armazenadas na partição "Estado A" do Banco Nacional, ao passo que imagens dos elementos de munição digitalizados no SIB B deverão ser armazenadas na partição "Estado B".
- 8.8.4. Verificar-se-á, também, se o sistema realizará automaticamente correlações intra-estadual (correlação em sua própria partição lógica) e inter-estadual (correlação com as demais partições lógicas do Banco Nacional), conforme exigido nas especificações técnicas e definido no item 7.1.2.1.
- 8.8.4.1. Os resultados das correlações relacionadas ao envio das imagens dos elementos de munição padrão (P) para o Banco Nacional não serão utilizados para cálculo de eficácia.
- 8.9. Quando não em uso, todos os elementos de munição provenientes dos envelopes de segurança abertos deverão estar no interior dos referidos envelopes, acompanhados de seus respectivos códigos.
- 8.10. Para registro da imagem adquirida serão utilizados os códigos de identificação dos elementos de munição e outros detalhes mínimos necessários à operação do sistema.
- 8.11. Finalizada a digitalização de um elemento de munição, o elemento será armazenado em saco plástico com o respectivo código de identificação, sendo fechado novamente.
- 8.12. Os sistemas que necessitarem de marcação das áreas de interesse para realizar a correlação deverão fazê-la de forma automática e, quando necessário, serão efetuados ajustes de linhas ou marcas.
- 8.13. Ao término de aquisição da imagem ou de marcação a(s) imagem(ns) será(ão) verificada(s) quanto à qualidade, seguindo os protocolos e instruções da empresa desenvolvedora da solução.
- 8.14. No final de cada processo de aquisição ou marcação, integrante da EPC ou membro da

equipe técnica da solução avaliada poderá solicitar que a imagem seja readquirida ou remarcada. À equipe de EPC compete a decisão se a imagem será readquirida ou remarcada. Será registrado no RAPC cada vez que uma imagem for readquirida e substituída, desta forma possibilitando a contabilização final da quantidade de digitalizações refeitas.

8.15. Finalizada a aquisição e a marcação de imagens do material do envelope de segurança aberto, os sacos plásticos com elementos de munição e códigos de identificação serão acondicionados em novo envelope de segurança, lacrado, e devidamente registrado no RAPC.

8.16. Quando necessária interrupção dos trabalhos, todo material de referência não digitalizado deverá ser acondicionado em novo envelope de segurança, lacrado, e devidamente registrado no RAPC. O material de referência será custodiado por integrante da EPC, para continuação dos trabalhos.

8.17. Fechado um envelope, um novo envelope será aberto, sendo repetidos para cada novo envelope aberto os passos descritos nos itens 8.3 a 8.16, até que todos os envelopes tenham sido abertos e todos elementos de munição padrão (P) tenham sido digitalizados.

8.18. Finalizada a digitalização dos elementos de munição padrão (P) será realizada etapa de conferência, na qual se verificará se o quantitativo cadastrado e os nomes das amostras correspondem a todo material de referência.

8.19. Sendo detectada divergência no cadastro, o(s) elemento(s) de munição(ões) em falta(s) será(ão) localizado(s) e digitalizado(s), com abertura dos respectivos envelopes e substituição posterior, com novos lacres devidamente registrados no RAPC.

8.20. Após verificação do cadastro, mesmo havendo ausências que não possam ser completadas, integrante da EPC declarará finalizada a etapa de digitalização de elementos de munição, consignando se cadastro está completo ou se há elemento(s) de munição faltando - neste caso consignando qual(is) - e se certificando que todos números de laque dos envelopes que armazenam o material de referência ao final desta etapa tenham sido consignados no RAPC.

8.21. Ao final desta etapa, o Banco Nacional terá a seguinte configuração:

BANCO NACIONAL	
Partição "MJSP"	8.000 imagens de elementos de munição previamente cadastradas
Partição "Estado A"	Imagens de metade dos elementos de munições padrão (P/2)
Partição "Estado B"	Imagens de metade dos elementos de munições padrão (P/2)

Tabela 2: Configuração do Banco Nacional após a etapa de digitalização dos padrões (P).

9. DA DIGITALIZAÇÃO DOS ELEMENTOS DE MUNIÇÕES QUESTIONADOS (Q)

9.1. As etapas 8.3 a 8.6 serão repetidas, dessa vez utilizando-se os elementos de munições questionados (Q).

9.2. Em seguida, os elementos de munições questionados (Q) serão digitalizados, no ritmo estabelecido pela EPC com apoio da equipe técnica da empresa ofertante, permanecendo os demais envelopes lacrados e na posse de integrante do EPC.

9.2.1. A digitalização dos elementos de munições questionados (Q) será realizada concomitantemente nos dois SIB disponibilizados e as imagens resultantes deverão ser armazenadas temporariamente nas respectivas estações de aquisição, de acordo com a seguinte distribuição:

9.2.1.1. 1/3 (um terço) dos elementos de munições questionados (Q) deverão ser digitalizados e as respectivas imagens armazenadas no SIB A;

9.2.1.2. 2/3 (dois terços) dos elementos de munições questionados (Q) deverão ser digitalizados e as respectivas imagens armazenadas no SIB B;

9.3. Aplica-se a esta etapa da Prova de Conceito as mesmas regras descritas nos itens 8.2 a 8.20.

9.4. Ao final desta etapa a Prova de Conceito terá a seguinte configuração:

BANCO NACIONAL	
Partição "MJSP"	8.000 imagens de elementos de munição previamente cadastradas
Partição "Estado A"	Imagens de metade dos elementos de munições padrão (P/2)
Partição "Estado B"	Imagens de metade dos elementos de munições padrão (P/2)

SIB A	Imagens de 1/3 dos elementos de munições questionados (Q/3)
SIB B	Imagens de 2/3 dos elementos de munições questionados (2Q/3)

Tabelas 3 e 4: Configuração da Prova de Conceito após a etapa de imageamento dos Elementos de Munição Questionados (Q).

10. DOS OBJETIVOS DA PROVA DE CONCEITO

10.1. O envio manual dos elementos de munições questionados (Q) para armazenamento e correlação no Banco Nacional, a partir das Estações de Aquisição, e solicitações manuais de

correlação a partir das Estações de Análise serão realizados por integrante da EPC visando avaliar:

10.1.1. **Eficácia do algoritmo** por meio de:

10.1.1.1. **teste sem ruído**, correlacionado os elementos de munição questionados (Q) digitalizados e provisoriamente armazenados nos SIBs A e B em buscas nas partições lógicas denominadas "Estado A" e "Estado B"; e

10.1.1.2. **teste com ruído**, correlacionado os elementos de munição questionados (Q) digitalizados e provisoriamente armazenados nos SIBs A e B em busca no "Banco Nacional", ou seja, nas partições lógicas denominadas "Estado A", "Estado B" e "MJSP";

10.1.2. **Tempo de Correlação e Escalabilidade Horizontal** por meio de:

10.1.2.1. **teste com ruído a partir do SIB A** serão selecionadas as imagens dos elementos de munição questionados no SIB A (1/3 do total) para envio manual para o Banco Nacional, de forma a serem correlacionados contra os elementos armazenados nas partições MJSP, Estado A, e Estado B.

10.1.2.1.1. Os resultados destas correlações serão utilizados para o **cálculo das eficácias do teste com ruído**.

10.1.2.1.2. O tempo desta correlação com ruído (T1) será registrado para comparação no teste de escalabilidade.

10.1.2.1.3. Para esta etapa a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do MJSP (DTIC/MJSP) irá provisionar a seguinte configuração de hardware para a execução dos testes:

10.1.2.1.3.1. 1 (uma) máquina virtual Azure Standard_D16s V3, com 16 VCPUs, 64 GB RAM, 1 TB Armazenamento tipo SSD.

10.1.2.2. **teste com ruído a partir do SIB B** serão selecionados as imagens dos elementos de munição questionados no SIB B (2/3 do total) para envio manual para o Banco Nacional, de forma a serem correlacionadas contra os elementos armazenados nas partições MJSP, Estado A, e Estado B.

10.1.2.2.1. Os resultados destas correlações serão utilizados para o **cálculo das eficácias do teste com ruído**.

10.1.2.2.2. O tempo desta correlação com ruído (T2) será registrado para comparação no teste de escalabilidade.

10.1.2.2.3. Para esta etapa a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do MJSP (DTIC/MJSP) irá provisionar a seguinte configuração de hardware para a execução dos testes:

10.1.2.2.3.1. 2 (duas) máquinas virtual Azure Standard_D16s V3, com 16 VCPUs, 64 GB RAM, 1 TB Armazenamento tipo SSD.

11. DA SEQUÊNCIA DOS TESTES

11.1. A EPC dará início à sequência de testes realizando o **TESTE COM RUÍDO A PARTIR DO SIB A**

11.1.1. Para este teste com ruído, as imagens dos elementos de munição questionado (Q), provisoriamente armazenados no SIB A, serão selecionadas para envio imediato ao Banco Nacional (envio manual), sendo aplicado os filtros que garantam a correlação contra os demais elementos de munição previamente cadastrados no Banco Nacional (partições MJSP, Estado A e Estado B).

11.1.2. A EPC registrará o tempo necessário para que o processo de correlação seja finalizado e a lista de resultados (*hits*) seja produzida e disponibilizada na estação de análise do SIB A.

11.1.3. Se a solução exigir a seleção de parâmetro de correlação, como por exemplo por marca de culatra, por marca de percussor, etc, membro da equipe técnica da empresa ofertante indicará o que se aplica.

11.1.4. As listas de resultados, disponíveis na estação de aquisição, serão exportadas para arquivos no formato .xlsx ou .csv, e o nome de cada arquivo salvo será o código de identificação da amostra de referência para a correlação.

11.1.5. Uma função *Hash* será aplicado aos arquivos de resultados, e o resumo gerado será fornecido aos participantes e observadores.

11.1.6. Os arquivos de resultados serão armazenados em dispositivo de armazenamento eletrônico, com cópias disponibilizadas aos participantes da prova de conceito.

11.1.7. Durante a realização da prova de conceito integrantes da EPC verificarão se o sistema apresenta todas as funcionalidades previstas no Anexo I-A.

11.1.7.1. Caso membro da EPC identifique ausência de funcionalidade prevista será dada oportunidade à equipe técnica da empresa fornecedora da solução avaliada que a identifique e demonstre.

11.1.7.2. A decisão final se a funcionalidade ATENDE O PREVISTO, AUSENTE OU NÃO ATENDE O PREVISTO, ou SERÁ VERIFICADA NA ENTREGA DOS SIB, caberá à EPC, e será tomada em reunião da EPC realizada após o término da etapa presencial da prova de conceito e através da verificação das anotações e registros da etapa presencial da provação de conceito.

11.1.8. Para esta etapa a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do MJSP (DTIC/MJSP) irá provisionar 1 (uma) máquina virtual Azure Standard_F16s_v2, com 16 VCPUs, 64 GB RAM, 1 TB Armazenamento tipo SSD.

11.2. Na sequência será realizado o **TESTE COM RUÍDO A PARTIR DO SIB B**.

11.2.1. Para este teste com ruído, as imagens dos elementos de munição questionado, provisoriamente armazenados no SIB B, serão selecionados para envio imediato ao Banco Nacional (envio manual), sendo aplicado os filtros que garantam a correlação contra os demais elementos de munição previamente cadastrados no Banco Nacional (partições MJSP, Estado A e Estado B).

11.2.2. Serão repetidas as etapas 11.1.2. a 11.1.7.

11.2.3. Para esta etapa a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do MJSP (DTIC/MJSP) irá provisionar 2 (duas) máquinas virtuais Azure Standard_F16s_v2, com 16 VCPUs,

- 11.3. Por fim, será realizado o **TESTE SEM RÚIDO A PARTIR DOS SIBS A E B**.
- 11.3.1. Para este teste sem ruído, a partir das Estações de Análise, as imagens dos elementos de munição questionados, neste momento armazenados nas partições "Estado A" e "Estado B" serão selecionados para solicitação manual de correlações, sendo aplicados os filtros que garantam a correlação contra os demais elementos de munição armazenados nas partições "Estado A" e "Estado B".
- 11.3.2. Serão repetidas as etapas 11.1.3. a 11.1.7.
- 11.4. Durante os testes acima especificados, e onforme estabelecido e ilustrado na Nota Técnica da Prova de Conceito (SEI 12756167), para a verificação da qualidade de imagem adquirida serão seguidos os seguintes passos:
- 11.4.1. os padrões SRM 2461 e SRM2460a do NIST serão escaneados nos dois SIB disponíveis na prova de conceito, sendo gerada uma imagem de cada padrão em cada SIB;
- 11.4.2. será realizada comparação balística entre as duas imagens do padrão SRM 2461 que deverá resultar em confronto balístico positivo por Marca de Culatra, por Marca de Pino Percutor e por Marca de Ejetor;
- 11.4.3. será realizada comparação balística entre as duas imagens do padrão SRM 2460a que deverá resultar em confronto balístico positivo por cavado do projétil;
- 11.4.4. as imagens de cada elemento de munição padrão NIST, serão exportadas em formato X3P, para verificação da consistência entre as duas imagens adquiridas em diferentes escâners, e atendimento da resolução requisitada (neste sentido serão verificadas as marcas resolvidas lateralmente em 5 μ (cinco micrômetros) e verticalmente em 2 μ (dois micrômetros), conforme visualizadas em microscópio digital.
- 11.5. Realizadas as verificações de funcionalidades, obtidos os resultados e finalizados os registros no RAPC, **integrante da EPC declarará finalizada a etapa presencial da prova de conceito.**

12. DA DETERMINAÇÃO DAS EFICÁCIAS DO SISTEMA

- 12.1. Posterior à realização da etapa presencial da prova de conceito a EPC se reunirá para analisar o RAPC e homologar a etapa presencial da prova de conceito.
- 12.1.1. Verificado todas as anotações e registros da etapa presencial da prova de conceito a EPC consignará decisão sobre as funcionalidades do sistema, conforme item 11.1.7.2.
- 12.2. Presentes dois ou mais integrantes da EPC, os resultados serão acessados e analisados, com auxílio de programa de computador elaborado para determinar os rankings dos resultados e as eficácias da solução avaliada.
- 12.3. O ranking é a determinação, para um conjunto de lista de resultados, das posições em que o sistema apresentou os elementos padrões coletados da mesma arma que a amostra de referência (elemento questionado).
- 12.4. O cálculo da eficácia visa analisar o ranking, determinando a eficácia da solução em correlacionar elementos de munição que partiram de uma mesma arma de fogo.
- 12.5. **Para o teste sem ruído:**
- 12.5.1. Para **determinação de ranking** o programa acessará os arquivos de resultados.
- 12.5.1.1. Uma vez que cada amostra de referência teve seus resultados de correlações salvos em arquivo com nome do seu código de identificação, serão analisados apenas os arquivos cujo nome corresponda ao código de identificação de um elemento de munição coletado como "questionado". Os arquivos com nome correspondente a elemento coletado como "padrão" não são utilizados para determinação do ranking e eficácias.
- 12.5.1.2. As listas de resultados podem ser disponibilizadas pelo sistema em ordem decrescente de similaridade, ou serem ordenadas pelo programa de análise de resultados de acordo com notas atribuídas por correlacionadores disponíveis.
- 12.5.1.3. Ao analisar cada lista de resultado, por meio de acesso ao 'dicionario.xlsx', o programa determinará para cada linha com um candidato se corresponde a um **match** ou a um **nonmatch**.
- 12.5.1.4. Um **match** é determinado quando a arma da amostra de referência coincide a arma do candidato, em caso de armas distintas é determinado um **nonmatch**.
- 12.5.1.5. A **posição de match (PM)** é definida por:

PM = 1 + número de **nonmatches** (encontrados até aquela posição da lista de resultados)

- 12.5.1.6. Cada lista de resultados será verificada até que **nonmatches** = 20 ou até o final da lista de resultados (o que ocorrer primeiro).
- 12.5.1.7. Elementos de munição provenientes da mesma arma que a arma da amostra de referência que não forem encontrados até que **nonmatches** = 20 ou até o final da lista de resultados (o que ocorreu primeiro) receberão **PM = 21**.
- 12.5.1.8. O ranking é gerado pelo registro das **PM** encontrados para cada amostra de referência e de acordo com as listas de resultados disponibilizadas pelo sistema.
- 12.5.2. O ranking gerado será utilizado para cálculo de cada eficácia descrita na Tabela 1 abaixo.
- 12.5.3. Para o **cálculo de cada eficácia**, o programa seleciona os resultados armazenados no **ranking** que correspondem à amostra de referência, arma de fogo e parâmetros de correlação de interesse (ver colunas 5, 6 e 7 da Tabela 1).
- 12.5.3.1. Tendo em vista que pode haver resultados de mais de um parâmetro de correlação por amostra de referência, a seguinte regra será utilizada para determinação de **melhor match (MM)**:
- 12.5.3.1.1. para cada elemento "padrão", o **MM** é a menor **PM** obtida no conjunto de todos correlacionadores considerados (eficácias 1 a 7, e 10) ou obtida

em relação a um correlacionador específico (eficácias 8, 9, 11, e 12).

12.5.3.2. Após cada determinação de **MM**, o programa atualiza a **quantidade de MM por posição na lista de resultado (N)** (quantidade de **MM (N)**):

$$\text{quantidade de MM (MM)} = +1$$

12.5.3.3. Uma vez obtida toda a distribuição da **quantidade de MM (N)**, para todos os resultados de interesse naquele tipo específico de eficácia sendo calculada, a distribuição da **probabilidade cumulativa de acerto (PCA)** por **posição na lista de resultado(N)** será determinada por:

$$\text{TOTAL DE MM} = \sum_{N=1}^{21} \text{quantidade de MM (N)}$$

$$PCA(N) = \left(\frac{\text{quantidade de MM (N)}}{\text{TOTAL DE MM}} \right) + PCA(N - 1)$$

com $PCA(0) = 0$.

12.5.3.4. A **eficácia (EF)** será determinada através de uma aproximação, pela regra do trapézio, das eficácias propostas por Joachim Rahm (2012) e por Santos e Muterlle (2018), calculada por:

$$EF = \left(\sum_{N=1}^{20} \frac{PCA(N) + PCA(N - 1)}{2} \right) / 20$$

12.6. Para o teste com ruído:

12.6.1. Para **determinação dos rankings** o programa acessará os arquivos de resultados do teste com ruído, e o ranking será determinado pelos mesmos procedimentos descritos em 12.5.1.

12.6.2. Serão **calculadas as eficácias** descritas na Tabela 2 que correspondem ao calibre escolhido para o teste com ruído, seguindo os mesmo passos descritos em 12.5.3.

12.7. Para o tempo de correlação:

12.8. Como critério de aceitação do **tempo de correlação**, fica estabelecido que o sistema deverá, no **TESTE COM RUÍDO A PARTIR DO SIB A** e no **TESTE COM RUÍDO A PARTIR DO SIB B**, realizar todas as correlações e gerar a lista de resultados, disponibilizando-as na respectiva estação de análise, **em tempo menor ou igual a 1 (uma) hora e 56 (cinquenta e seis) minutos**.

12.9. Para o critério de escalabilidade horizontal:

12.9.1. Como critério de aceitação de **escalabilidade horizontal**, fica estabelecido que o tempo necessário para realizar todas as correlações e gerar a lista de resultados, disponibilizando-as na respectiva estação de análise, no **TESTE COM RUÍDO A PARTIR DO SIB B** **deverá ser igual ou menor ao tempo registrado no TESTE COM RUÍDO A PARTIR DO SIB, B admitindo-se uma margem de 20% para mais, ou seja:**

$$T2 \leq 1,20 * T1$$

12.10. Referências

12.10.1. Rahm, Joachim. *Evaluation of an electronic comparison system and implementation of a quantitative effectiveness criterion*. Forensic Science International, Vol. 214, p. 173–177, 2012.

12.10.2. Santos, L. S.; Muterlle, Palloma. V. *Influence factors regarding the effectiveness of automated ballistic comparison on .38 Special caliber bullets and cartridge cases*. Journal of Forensic Sciences, Vol. 63, Issue 6, pp. 1846-1853, 2018.

13. DO RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Os valores de aprovação para as eficácias calculadas foram determinadas na Nota Técnica da Prova de Conceito (SEI 12756167).

13.2. Será considerado aprovado na prova de conceito o sistema que:

13.2.1. No teste sem ruído obter para todos os tipos de eficácia da Tabela 1, eficácia maior ou igual à **NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO** (definidas na coluna 8 da Tabela 1); e

13.2.2. No teste com ruído obter para todos os tipos de eficácia da Tabela 1, diminuição

em eficácia (eficácia do teste sem ruído menos eficácia do teste com ruído) menor ou igual à DIMINUIÇÃO MÁXIMA PARA APROVAÇÃO (definidas na coluna 8 da Tabela 2); e

13.2.3. Ser aprovado no teste de qualidade da imagem dos padrões NIST, com confronto balístico positivo e imagem X3P com marcas de referência devidamente resolvidas, conforme determinados no item 5.9.12 da Nota Técnica da Prova de Conceito; e

13.2.4. Disponibilizar os resultados das correlações solicitadas na primeira parte do teste com ruído (item 11.1), em tempo (T1) menor ou igual a 1 hora e 56 minutos; e

13.2.5. Disponibilizar os resultados das correlações solicitadas na segunda parte do teste com ruído (item 11.2), em tempo (T2) menor ou igual 1 hora e 56 minutos e menor ou igual a 1,20 vezes T1; e

13.2.6. Demonstrar, durante a instalação e execução do software do algoritmo de correlação, que ele possui arquitetura capaz de escalar horizontalmente; e

13.2.7. Não necessitou de reescaneamento das imagens, conforme item 8.14, em mais do que 5% do número de elementos de munição que compõem o material de referência; e

13.2.8. Não apresentou nas verificações de funcionalidades, previstas no item 11.1.7.2 e 12.1.1, AUSENTE OU NÃO ATENDE O PREVISTO para as especificações do TR e Anexo.

13.3. **Será considerado reprovado na prova de conceito o sistema que não foi aprovado conforme item 10.2.**

13.4. O resultado será divulgado e serão fornecidas às empresas participantes os seguintes arquivos:

13.4.1. arquivo gerado pelo programa ao final de cada determinação de *ranking*, contendo quais as listas de resultados foram analisadas, qual a ordem dos candidatos apresentadas e a quantidade de *matches* encontrados;

13.4.2. arquivo gerado ao final de cada eficácia calculada, contendo as distribuições da **quantidade de MM(N)** e da **PCA(N)** e as respectivas eficácias.

13.5. Se o resultado da prova de conceito for **reprovação** o arquivo 'dicionario.xlsx' (relação entre código e a arma e tipo de munição), utilizado pelo sistema para determinar a posição dos *matches* e consequentes eficácias, não será disponibilizado, desta forma permitindo a utilização do material de referência em prova de conceito a ser realizada na solução ofertada pelo próximo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no processo de licitação.

13.6. Se o resultado da prova de conceito for **aprovação** o arquivo 'dicionario.xlsx' será tornado público.

Tabela 1 - Tipos de eficácias a serem calculadas no teste sem ruído.

Eficácia	Tipo de elemento	Calibre(s)	Tipo de avaliação	Amostras de referência de interesse	Armas de fogo de interesse	Parâmetros de correlação de interesse	NOTA DE EFICÁCIA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
1	Projétil	.38SPL	Desempenho geral neste calibre	Projétil questionado, deformado ou íntegro.	Armas 01 a 24	Todos para projétil	0.65
2	Projétil	.38SPL	Desempenho com CHOG	Projétil questionado CHOG (munição A), deformado ou íntegro.	Armas 01 a 11	Todos para projétil	0.51
3	Projétil	9x19mm	Desempenho geral neste calibre	Projétil questionado, deformado ou íntegro.	Armas 25 a 45	Todos para projétil	0.85
4	Projétil	9x19mm	Desempenho com cano poligonal	Projétil questionado íntegro, que seja de arma com cano poligonal.	Armas 42 a 45	Todos para projétil	0.63
5	Projétil	.40S&W	Desempenho geral neste calibre	Projétil questionado, deformado ou íntegro.	Armas 46 a 69	Todos para projétil	0.86
6	Projétil	.38SPL, 9x19mm, .40S&W	Desempenho com projétil deformado	Projétil questionado deformado.	Armas 01 a 04, 12 a 16, 29 a 37, 54 a 61	Todos para projétil	0.71
7	Estojo	9x19mm	Desempenho geral neste calibre	Estojo questionado.	Armas 01 a 29	Todos para estojo	0.88
8	Estojo	9x19mm	Desempenho por marca de percussão	Estojo questionado.	Armas 01 a 29	Para marca de percussão	0.83
9	Estojo	9x19mm	Desempenho por marca de culatra	Estojo questionado.	Armas 01 a 29	Para marca de culatra	0.54
10	Estojo	.40S&W	Desempenho geral neste calibre	Estojo questionado.	Armas 30 a 54	Todos para estojo	0.90
11	Estojo	.40S&W	Desempenho por marca de percussão	Estojo questionado.	Armas 30 a 54	Para marca de percussão	0.81

12	Estojo	.40S&W	Desempenho por marca de culatra	Estojo questionado.	Armas 30 a 54	Para marca de culatra	0.52
----	--------	--------	---------------------------------	---------------------	---------------	-----------------------	------

Tabela 2 - Tipos de eficácias a serem calculadas no teste com ruído .

Eficácia	Tipo de elemento	Calibre(s)	Tipo de avaliação	Amostras de referência de interesse	Armas de fogo de interesse	Parâmetros de correlação de interesse	DIMINUIÇÃO MÁXIMA PARA APROVAÇÃO
13	Projétil	.38SPL	Desempenho geral neste calibre	Projétil questionado, deformado ou íntegro.	Armas 01 a 24	Todos para projétil	0.38
14	Projétil	9x19mm	Desempenho geral neste calibre	Projétil questionado, deformado ou íntegro.	Armas 25 a 45	Todos para projétil	0.41
15	Projétil	.40S&W	Desempenho geral neste calibre	Projétil questionado, deformado ou íntegro.	Armas 46 a 69	Todos para projétil	0.16
16	Estojo	9x19mm	Desempenho geral neste calibre	Estojo questionado.	Armas 01 a 29	Todos para estojo	0.15
17	Estojo	.40S&W	Desempenho geral neste calibre	Estojo questionado.	Armas 30 a 54	Todos para estojo	0.22

* diferença de eficácia entre os testes sem ruído e com ruído

Obs. Como na Nota Técnica da Prova de Conceito (SEI 12756167) foi consignada a retirada de armas que não apresentavam marcas suficientes para confronto balístico, bem como a retirada dos estojos .38SPL do material de referência, as armas nas Tabelas 1 e 2 foram reenumeradas, com números de arma assinalados de forma independentes para Estojos (01 a 54) e Projéteis (01 a 69).

ANEXO I-C

PROCEDIMENTOS PARA PREPARAÇÃO DO MATERIAL DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

14. OBJETIVO

- 14.1. Coleta de elementos de munição para realização da prova de conceito descrita no ANEXO I-B.
- 14.2. Consistirá de seleção de arma e munição, para disparos visando coleta de elementos de munição a serem escaneados e correlacionados no sistema a ser avaliado.

15. DEFINIÇÕES, SELEÇÃO DE ARMA E MUNIÇÃO

- 15.1. Definições: Projétil íntegro (PI), Projétil deformado ou fragmento de encamisamento (PD), Estojo de cartucho de munição (EM).
- 15.2. Em todos os disparos descritos na Tabela 3 serão utilizadas munição original da CBC (Companhia Brasileira de Cartuchos).
- 15.3. Deverão ser empregados os meios de coleta adequados para recuperar PI, PD e EM conforme objetivo de cada disparo.
- 15.4. Na coleta de PD, serão coletados projéteis ou fragmentos de encamisamento que apresentarem pelo menos dois cavados, em sequência ou não, disponíveis para digitalização - se houver mais cavados disponíveis serão digitalizados no máximo 2 cavados.
- 15.5. **Armas de fogo a serem selecionadas:**
- 15.5.1. 30 (trinta) armas de fogo, calibre .38SPL, com cano de raiamento convencional 6D (seis raias dextróginas);
- 15.5.2. 30 (trinta) armas de fogo, calibre 9x19mm, sendo 20 (vinte) com cano de raiamento convencional 6D e 10 (dez) com cano de raiamento poligonal 6D; e
- 15.5.3. 30 (trinta) armas de fogo, calibre .40S&W, com cano de raiamento convencional 6D.

15.6. Munições a serem utilizadas:

- 15.6.1. munição A – cartucho de munição 38SPL, com projétil ETOG Chumbo, 158 grains, estojo latonado;
- 15.6.2. munição B – cartucho de munição 38SPL+P+, com projétil EXPO Gold, 125 grains, estojo latonado;
- 15.6.3. munição C – cartucho de munição 38SPL+P, com projétil Semi encamisado EXPO, 158 grains, estojo niquelado;
- 15.6.4. munição D – cartucho de munição 38SPL+P+, com projétil EXPO Silver tip, 125 grains, estojo niquelado;
- 15.6.5. munição E – cartucho de munição 9x19mm, com projétil ETOG, 124 grains, estojo latonado;
- 15.6.6. munição F – cartucho de munição 9mm +P+, com projétil EXPO Gold, 115 grains, estojo latonado;
- 15.6.7. Munição G – cartucho de munição 9mm +P+, com projétil EXPO Copper Bullet, 92,6 grains, estojo niquelado;

- 15.6.8. munição H – cartucho de munição .40S&W, com projétil ETPP, 180 grains, estojo latonado;
- 15.6.9. munição I – cartucho de munição .40S&W, com projétil EXPO Gold, 155 grains, estojo latonado; e
- 15.6.10. munição J – cartucho de munição .40S&W, com projétil EXPO Copper Bullet, 130 grains, estojo latonado.

16. SEQUÊNCIA DE DISPAROS COM CADA ARMA DE FOGO

- 16.1. As armas selecionadas sofrerão a sequência de disparos descrita na tabela 3.

Tabela 3 - Relação de disparos a efetuar e elementos de munição a coletar.

a. Para armas de fogo 01 a 05 no calibre .38SPL:

Sequência	Disparos	Elementos de munição coletados	Total de elementos coletados
Quest.	1 (um) disparo com cartucho A por arma para coleta de projétil questionado íntegro e estojo questionado. 1 (um) disparo com cartucho A por arma para coleta de projétil questionado deformado.	1 (um) PI questionado por arma, 1 (um) EM questionado por arma. 1 (um) PD questionado por arma.	5 PI 5 EM 5 PD
Limpeza	5 (cinco) disparos com cartuchos aleatórios por arma.	Não coletado.	
Padrão	2 (dois) disparos com cartuchos A por arma para coleta de projéteis e estojos padrão.	2 (dois) PI padrão por arma, 2 (dois) EM padrão por arma.	10 PI 10 EM

b. Para armas de fogo 06 a 15 no calibre .38SPL:

Sequência	Disparos	Elementos de munição coletados	Total de elementos coletados
Quest.	1 (um) disparo com cartucho A por arma para coleta de projétil questionado íntegro e estojo questionado.	1 (um) PI questionado por arma, 1 (um) EM questionado por arma.	10 PI 10 EM
Limpeza	5 (cinco) disparos com cartuchos aleatórios por arma.	Não coletado.	
Padrão	2 (dois) disparos com cartuchos A por arma para coleta de projéteis e estojos padrão.	2 (dois) PI padrão por arma, 2 (dois) EM padrão por arma.	20 PI 20 EM

c. Para armas de fogo 16 a 20 no calibre .38SPL:

Sequência	Disparos	Elementos de munição coletados	Total de elementos coletados
Quest.	1 (um) disparo com cartucho B por arma para coleta de projétil questionado íntegro e estojo questionado. 1 (um) disparo com cartucho B por arma para coleta de projétil questionado deformado.	1 (um) PI questionado por arma, 1 (um) EM questionado por arma, 1 (um) PD questionado por arma.	5 PI 5 EM 5 PD
Limpeza	5 (cinco) disparos com cartuchos aleatórios por arma.	Não coletado.	

Padrão	2 (dois) disparos com cartuchos B por arma para coleta de projéteis e esojos padrão.	2 (dois) PI padrão por arma, 2 (dois) EM padrão por arma.	10 PI 10 EM
--------	--------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------	----------------

d. Para armas de fogo 21 a 25 no calibre .38SPL:

Sequência	Disparos	Elementos de munição coletados	Total de elementos coletados
Quest.	1 (um) disparo com cartucho C por arma para coleta de projétil questionado íntegro e estojo questionado.	1 (um) PI questionado por arma, 1 (um) EM questionado por arma.	5 PI 5 EM
Limpeza	5 (cinco) disparos com cartuchos aleatórios por arma.	Não coletado.	
Padrão	2 (dois) disparos com cartuchos B por arma para coleta de projéteis e esojos padrão.	2 (dois) PI padrão por arma, 2 (dois) EM padrão por arma.	10 PI 10 EM

e. Para armas de fogo 26 a 30 no calibre .38SPL:

Sequência	Disparos	Elementos de munição coletados	Total de elementos coletados
Quest.	1 (um) disparo com cartucho D por arma para coleta de projétil questionado íntegro e estojo questionado.	1 (um) PI questionado por arma, 1 (um) EM questionado por arma.	5 PI 5 EM
Limpeza	5 (cinco) disparos com cartuchos aleatórios por arma.	Não coletado.	
Padrão	2 (dois) disparos com cartuchos B por arma para coleta de projéteis e esojos padrão.	2 (dois) PI padrão por arma, 2 (dois) EM padrão por arma.	10 PI 10 EM

f. Para armas de fogo 31 a 35 no calibre 9x19mm com cano convencional:

Sequência	Disparos	Elementos de munição coletados	Total de elementos coletados
Quest.	1 (um) disparo com cartucho E por arma para coleta de projétil questionado íntegro e estojo questionado.	1 (um) PI questionado por arma, 1 (um) EM questionado por arma.	5 PI 5 EM
Limpeza	5 (cinco) disparos com cartuchos aleatórios por arma.	Não coletado.	
Padrão	2 (dois) disparos com cartuchos E por arma para coleta de projéteis e estojos padrão.	2 (dois) PI padrão por arma, 2 (dois) EM padrão por arma.	10 PI 10 EM

g. Para armas de fogo 36 a 45 no calibre 9x19mm com cano convencional:

Sequência	Disparos	Elementos de munição	Total de elementos
-----------	----------	----------------------	--------------------

		coletados	coletados
Quest.	1 (um) disparo com cartucho F por arma para coleta de projétil questionado íntegro e estojo questionado. 1 (um) disparo com cartucho F por arma para coleta de projétil questionado deformado.	1 (um) PI questionado por arma, 1 (um) EM questionado por arma. 1 (um) PD questionado por arma.	10 PI 10 EM 10 PD
Limpeza	5 (cinco) disparos com cartuchos aleatórios por arma.	Não coletado.	
Padrão	2 (dois) disparos com cartuchos E por arma para coleta de projéteis e estojos padrão.	2 (dois) PI padrão por arma, 2 (dois) EM padrão por arma.	20 PI 20 EM

h. Para armas de fogo 46 a 50 no calibre 9x19mm com cano convencional:

Sequência	Disparos	Elementos de munição coletados	Total de elementos coletados
Quest.	1 (um) disparo com cartucho G por arma para coleta de projétil questionado íntegro e estojo questionado.	1 (um) PI questionado por arma, 1 (um) EM questionado por arma.	5 PI 5 EM
Limpeza	5 (cinco) disparos com cartuchos aleatórios por arma.	Não coletado.	
Padrão	2 (dois) disparos com cartuchos E por arma para coleta de projéteis e estojos padrão.	2 (dois) PI padrão por arma, 2 (dois) EM padrão por arma.	10 PI 10 EM

i. Para armas de fogo 51 a 60 no calibre 9x19mm com cano poligonal:

Sequência	Disparos	Elementos de munição coletados	Total de elementos coletados
Quest.	1 (um) disparo com cartucho E por arma para coleta de projétil questionado íntegro e estojo questionado.	1 (um) PI questionado por arma, 1 (um) EM questionado por arma.	10 PI 10 EM
Limpeza	5 (cinco) disparos com cartuchos aleatórios por arma.	Não coletado.	
Padrão	2 (dois) disparos com cartuchos E por arma para coleta de projéteis e estojos padrão.	2 (dois) PI padrão por arma, 2 (dois) EM padrão por arma.	20 PI 20 EM

j. Para armas de fogo 61 a 70 no calibre .40S&W:

Sequência	Disparos	Elementos de munição coletados	Total de elementos coletados
Quest.	1 (um) disparo com cartucho H por arma para coleta de projétil questionado íntegro e estojo questionado.	1 (um) PI questionado por arma, 1 (um) EM questionado por arma.	10 PI 10 EM
Limpeza	5 (cinco) disparos com cartuchos aleatórios por arma.	Não coletado.	

Padrão	2 (dois) disparos com cartuchos H por arma para coleta de projéteis e estojos padrão.	2 (dois) PI padrão por arma, 2 (dois) EM padrão por arma.	20 PI 20 EM
--------	---------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------	----------------

k. Para armas de fogo 71 a 80 no calibre .40S&W:

Sequência	Disparos	Elementos de munição coletados	Total de elementos coletados
Quest.	1 (um) disparo com cartucho I por arma para coleta de projétil questionado íntegro e estojo questionado. 1 (um) disparo com cartucho I por arma para coleta de projétil questionado deformado.	1 (um) PI questionado por arma, 1 (um) EM questionado por arma. 1 (um) PD questionado por arma.	10 PI 10 EM 10 PD
Limpeza	5 (cinco) disparos com cartuchos aleatórios por arma.	Não coletado.	
Padrão	2 (dois) disparos com cartuchos H por arma para coleta de projéteis e estojos padrão.	2 (dois) PI padrão por arma, 2 (dois) EM padrão por arma.	20 PI 20 EM

l. Para armas de fogo 81 a 90 no calibre .40S&W:

Sequência	Disparos	Elementos de munição coletados	Total de elementos coletados
Quest.	1 (um) disparo com cartucho J por arma para coleta de projétil questionado íntegro e estojo questionado.	1 (um) PI questionado por arma, 1 (um) EM questionado por arma.	10 PI 10 EM
Limpeza	5 (cinco) disparos com cartuchos aleatórios por arma.	Não coletado.	
Padrão	2 (dois) disparos com cartuchos H por arma para coleta de projéteis e estojos padrão.	2 (dois) PI padrão por arma, 2 (dois) EM padrão por arma.	20 PI 20 EM

- 16.2. Total de elementos de munição coletados no calibre .38SPL: 90 PI, 90 EM, e 10 PD.
16.3. Total de elementos de munição coletados no calibre 9x19mm: 90 PI, 90 EM, e 10 PD.
16.4. Total de elementos de munição coletados no calibre .40S&W: 90 PI, 90 EM, e 10 PD.
16.5. Total de elementos de munição nos três calibres, 270PI, 270EM, e 30PD.

17. ATRIBUIÇÃO DE CÓDIGOS, SEGURANÇA E ARMAZENAMENTO DOS ELEMENTOS DE MUNIÇÃO

- 17.1. Os integrantes da EPC serão responsáveis pelo armazenamento e controle dos elementos de munição para prova de conceito.
17.2. Cada elemento de munição será verificado em microscópio óptico comparador quanto a existência ou não de marcas individuais. Serão desconsideradas as armas que não apresentarem marcas que permitam a identificação positiva em confronto balístico.
17.3. Cada elemento de munição coletado conforme item 13, será acondicionado em envelope plástico individual fechado, contendo em seu interior um código de identificação único que será utilizado quando de sua digitalização e cadastro no sistema(s) ao qual(is) for(em) aplicada(s) prova(s) de conceito.
17.4. Será gerado um arquivo 'dicionario.xlsx'.que conterà a relação entre código e a arma e tipo de munição.
17.5. Os elementos de munição assim individualizados serão colocados em envelope de segurança, devidamente lacrados, e só serão abertos por integrante da EPC, no local da realização de prova de conceito, e na presença dos representantes das empresas interessadas.

ANEXO I-D

TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e colistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes,

representantes ou por terceiros;
III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <Nome> Matrícula: <Matr.>	<hr/> <Nome> <Qualificação>

Testemunhas	
Testemunha 1	Testemunha 2
<hr/> <Nome> <Qualificação>	<hr/> <Nome> <Qualificação>

ANEXO I-E
TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA

CONTRATADA – Funcionários

_____ <Nome> Matricula: <Matr.>	_____ <Nome> Matricula: <Matr.>
_____ <Nome> Matricula: <Matr.>	_____ <Nome> Matricula: <Matr.>
_____ <Nome> Matricula: <Matr.>	_____ <Nome> Matricula: <Matr.>

ANEXO I-F
ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO

A Ordem de Fornecimento de Bens é o documento utilizado para solicitar à contratada a prestação de serviços ou fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

A assinatura deste instrumento é necessária para o cumprimento do disposto no Art. 17, alínea b) e Art. 32, da Instrução Normativa nº 1/2019 SGD/ME.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato N°:

Contratada:	
Contratante:	
Data da Emissão:	
Área Requisitante dos Produtos/Serviços:	
Solução de TI:	

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO					
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
1.	[Descrição de Produto ou Serviço...]	Equipamento (<i>hardware e software</i>)	R\$ xx.xxx,xx	xx	R\$ xx.xxx,xx
2.	[Descrição de Produto ou Serviço...]	Licença	R\$ xx.xxx,xx	xx	R\$ xx.xxx,xx
TOTAL DE ITENS					

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES
<ul style="list-style-type: none"> • As licenças e os serviços contratados deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE; • Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades; • A CONTRATADA deverá disponibilizar as atualizações, modificações e/ou melhorias introduzidas nos softwares tão logo haja disponibilidade do material.

CRONOGRAMA			
Item referente ao Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo
1, 2,			

DE ACORDO	
CONTRATANTE - Gestor do Contrato	
CONTRATANTE - Fiscal Requisitante do Contrato	
CONTRATADA - Preposto	

ANEXO I-G
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO- TIC

INTRODUÇÃO
<p>O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.</p> <p>A assinatura deste instrumento atesta, para fins de cumprimento do disposto no artigo 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 1/2019 SGD/ME, que os serviços relacionados no período abaixo identificado, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.</p>
IDENTIFICAÇÃO

Contrato N°:	
Contratada:	
Contratante:	
Data da Emissão:	
Período:	
Solução de TI:	

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO					
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
1.	[Descrição igual da OS de abertura...]	Equipamento (<i>hardware e software</i>)	R\$ xx.xxx,xx	xx	R\$ xx.xxx,xx
2.	[Descrição igual da OS de abertura...]	Licença	R\$ xx.xxx,xx	xx	R\$ xx.xxx,xx
TOTAL DE ITENS					

DE ACORDO	
CONTRATANTE - Fiscal Técnico do Contrato	
CONTRATADA - Preposto	

ANEXO I - H
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TIC

INTRODUÇÃO	
<p>O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.</p> <p>A assinatura deste instrumento atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 1/2019 SGD/ME, que os serviços e/ou bens integrantes do período abaixo identificado, ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato em referência.</p>	
IDENTIFICAÇÃO	
Contrato N°:	
Contratada:	
Contratante:	
Data da Emissão:	
Período:	
Solução de TI:	

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO					
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
1.	[Descrição igual da OS de abertura...]	Equipamento (<i>hardware e software</i>) Licença	R\$ xx.xxx,xx	xx	R\$ xx.xxx,xx
2.	[Descrição igual da OS de abertura...]	Licença			
TOTAL DE ITENS					

DE ACORDO	
CONTRATANTE - Gestor do Contrato	
CONTRATANTE - Fiscal Requisitante do Contrato	

**ANEXO I-I
MODELO DE PROPOSTA**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme [Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017](#)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Anexo I, sala 202

Brasília – DF

CEP 70064-900.

Referência: Proposta de Preços para o Pregão Eletrônico Internacional SEGEN nº 22/2020

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ para a aquisição do objeto descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

GRUPOS	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (US\$ ou €)	TAXA CÂMBIO PTAX	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Sistema de Identificação Balística, com licenças	Unid	37				
	2	Licença de <i>Software</i> de Servidor de Correlação, Armazenamento e Gerenciamento do BNPB	Unid	1				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA								

- Valor total: R\$ _____ (_____ VALOR POR EXTENSO _____).
- Esta proposta é válida por _____ (_____) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. (NÃO INFERIOR A 120 DIAS).
- Prazo de entrega: _____;
- Especificações: _____;
- Forma de pagamento: _____;
- Garantia: _____;
- Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro e transporte até o local de destino, conforme INCOTERM DAP (*delivered at place*), custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país

de origem ou no Brasil, conforme o caso, indicando, ainda, a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum (NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

8. Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.
9. Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.
10. Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
11. Declaramos que será disponibilizado infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, conforme exigido no Termo de Referência.
12. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____;
- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Ladislau Brito Santos Junior, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 30/09/2020, às 16:45, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEHI SUDY DOS SANTOS, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 30/09/2020, às 17:42, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Ferrari, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 30/09/2020, às 17:57, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo de Tarso Penna da Costa, Integrante Técnico(a)**, em 30/09/2020, às 18:00, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Lange, Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 30/09/2020, às 18:13, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Laboissiere Ambrósio, Coordenador(a)-Geral de Pesquisa e Inovação**, em 30/09/2020, às 20:24, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO APARECIDO MORENO, Diretor(a) de Políticas de Segurança Pública**, em 30/09/2020, às 20:28, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Silva Ferreira, Integrante Administrativo**, em 30/09/2020, às 21:17, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12586297** e o código CRC **122430D0**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



12758158



08020.008738/2019-15



Ministério da Justiça e Segurança Pública
 Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública
 Coordenação de Contratos e Gestão de Atas da SEGEN

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

MODELO DO DOCUMENTO EXTRAÍDO EM 29/09/2020 ÀS 13H19 DO SITE:
[HTTPS://WWW.GOV.BR/AGU/PT-BR/COMPOSICAO/CONSULTORIA-GERAL-DA-UNIAO-1/MODELOS-DE-CONVENIOS-LICITACOES-E-CONTRATOS/MODELOS-DE-LICITACOES-E-CONTRATOS/SERVICOS-DE-TECNOLOGIA-DA-INFORMACAO-E-COMUNICACAO](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modeLOS-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modeLOS-de-licitacoes-e-contratos/servicos-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao)

O(A) [Secretario de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN/MJSP](#), com sede no(a) [Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, Zona Cívico-Administrativa](#), na cidade de [Brasília/DF](#), CEP [70.064-900](#), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço d e [Sistemas de Identificação Balística \(SIB\) e Licença de Software de Servidor de Correlação, Armazenamento e Gerenciamento para implementação do Sistema Nacional de Análise Balística \(SINAB\) com o Banco Nacional de Perfis Balísticos \(BNPB\)](#), especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

			IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	ADQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
--	--	--	---------------	---------	------------	------------	-------	-------

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT/CATSER	DE MEDIDA	QUANTIDADE IMEDIATA	TOTAL REGISTRADA	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	Sistema de Identificação Balística, com licenças	455514	und	5	37		
	2	Licença de <i>Software</i> de Servidor de Correlação, Armazenamento e Gerenciamento do BNPB	27464	und	1	1		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o [Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/DIGES](#).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

REGIÃO	UF	INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE	
			ITEM 1	ITEM 2
REGIÃO CENTRO OESTE	GOIÁS	Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues. Goiânia-GO.	1	-
	DISTRITO FEDERAL	Ministério da Justiça e Segurança Pública. Brasília-DF.	-	1
REGIÃO SUDESTE	ESPÍRITO SANTO	Instituto de Criminalística - Polícia Civil do Espírito Santo. Vitória-ES.	1	-
REGIÃO SUL	PARANÁ	Polícia Científica. Curitiba-PR.	1	-
REGIÃO NORTE	PARÁ	Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves". Belém/PA	1	-
REGIÃO NORDESTE	PERNAMBUCO	Instituto de Criminalística. Recife-PE	1	-

REGIÃO	UF	ÓRGÃO	QUANTIDADE TOTAL DE REGISTRO DE PREÇOS	
			ITEM 1	ITEM 2
REGIÃO CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	Instituto Nacional de Criminalística/Diretoria Técnico-Científica/Polícia Federal, SPO, Quadra 7, Lote 23, Asa Sul, SPS. CEP 70610-200 - Brasília/DF	1	-
	MATO GROSSO	Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso - POLITEC. Diretoria Metropolitana de Criminalística. Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3245. Bairro Carumbé. CEP: 78058-743. Cuiabá/MT	2	-
	MATO GROSSO DO SUL	Instituto de Criminalística. Coordenadoria Geral de Perícias. Endereço: Av. Filinto Muller, 1530 - Vila Ipiranga. CEP: 79074-460 - Campo Grande/MS	1	-
	GOIÁS	Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues. Avenida Atilio Correia Lima, n. 1223, Setor Cidade Jardim. CEP: 74.425-030 - Goiânia/GO.	2	-
	DISTRITO FEDERAL	Instituto de Criminalística. SPO, lote 23, Conjunto C - Complexo da PCDF - CEP: 70610-907. Brasília/DF	1	-
	DISTRITO FEDERAL	Ministério da Justiça e Segurança Pública. Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício sede. Cep: 70064-900 / Brasília-DF	-	1
		Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC/SP). Rua		

REGIÃO SUDESTE	SÃO PAULO	Moncorvo Filho, 410 - 1º andar - Butantã. CEP: 05507-060 - São Paulo/SP	2	-
	MINAS GERAIS	Instituto de Criminalística de Minas Gerais. Rua Juiz de Fora nº 400 - Barro Preto. CEP 30.180-060 - Belo Horizonte/MG.	2	-
	RIO DE JANEIRO	Instituto de Criminalística. Rua Marquês de Pombal, 150, Centro. CEP: 20230-240 - Rio de Janeiro/RJ	2	-
	ESPÍRITO SANTO	Instituto de Criminalística - Polícia Civil do Espírito Santo. Avenida Nossa Senhora da Penha, 2290, Bairro Santa Luiza. CEP: 29045-402 - Vitória/ES.	1	-
REGIÃO SUL	PARANÁ	Polícia Científica. Endereço: R. Paulo Turkiewicz, 150 - Tarumã. CEP 82821-030. Curitiba/PR.	2	-
	SANTA CATARINA	Instituto Geral de Perícias. Endereço: Rua Pastor William Richard Schisler Filho, 590, Bairro Itacorubi. CEP 88034-100 - Florianópolis/SC.	1	-
	RIO GRANDE DO SUL	Departamento de Criminalística. Endereço: Av. Missões, 6 - Navegantes CEP 90230-100 - Porto Alegre/RS.	2	-
REGIÃO NORTE	ACRE	Departamento de Polícia Técnico Científica. Avenida Antônio da Rocha Viana, 1248, Bairro: Bosque, CEP - 69900-526 - Rio Branco/AC	1	-
	AMAPÁ	POLITEC-AP. BR 156, Km 02, S/N - Bairro São Lázaro - CEP: 68.909-990 - Macapá /AP.	1	-
	PARÁ	Centro de Pericias Cientificas "Renato Chaves". Rodovia dos Trabalhadores S/N, Bairro: Benguí. CEP 66.640-000 - Belém/PA	1	-
	AMAZONAS	Instituto de Criminalística. Avenida Noel Nutels, 300. Bairro Cidade Nova. CEP: 69090-000 - Manaus/AM.	1	-
	RONDÔNIA	POLITEC/RO. Avenida Pinheiro Machado, 1858, Bairro: São Cristóvão. CEP: 76804-080 - Porto Velho/RO	1	-
	RORAIMA	Instituto de Criminalística de Roraima. R. José Pinheiro, 952 - Liberdade, CEP: 69309-310- Boa Vista - RR	1	-
	TOCANTINS	Instituto de Criminalística. Quadra 304 Sul, AV. NS 04, LT 02 - Plano Diretor Sul, CEP: 77021-024- Palmas - TO	1	-
REGIÃO NORDESTE	ALAGOAS	Perícia Oficial de Alagoas . Rua do Sol, 290, Centro. CEP 57020-070 - Maceió/AL	1	-
	SERGIPE	Instituto de Criminalística. Av. José Conrado de Araújo, 731, Rosa Elze. CEP: 49100-000 - Aracaju/SE	1	-
	CEARÁ	Perícia Forense do Estado do Ceará. Rua Padre Mororó nº 170, Bairro: Moura Brasil. CEP. 60010-100 - Fortaleza/CE	1	-
	PERNAMBUCO	Instituto de Criminalística. Rua Odorico Mendes, nº 700, Campo Grande, CEP: 52031-080 - Recife/PE	2	-
	MARANHÃO	Instituto de Criminalística. Av. dos Portugueses, 3779 - Vila Bacanga, São Luís - MA, CEP: 65080-805.	1	-
	PARAÍBA	Instituto de Polícia Científica da Paraíba. Rua Antonio Teotônio, S/N, Bairro Cristo Redentor. CEP:58071-630. João Pessoa/PB.	1	-
	PIAUÍ	Instituto de Criminalística. Rua Gov Raimundo Arthur de Vasconcelos, 955. Marquês. CEP 64000-640 Teresina/PI	1	-
	RIO GRANDE DO NORTE	Instituto Técnico-Científico de Perícia- ITEP. Av. Interventor Mário Câmara, 3532 - Cidade da Esperança, CEP 59060-400, Natal/RN	1	-
	BAHIA	Instituto de Criminalística - Departamento de Polícia Técnica. Av. Centenário s/n, Vale dos Barris. CEP: 40.100-180 - Salvador/BA	2	-

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.1.2. Salvo para Atas de Registro de Preços gerenciadas no âmbito do Ministério da Economia, a adesão de que trata este item, para fins de contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, só será permitida após a aprovação da ata de registro de preços pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia na forma do art. 22, §10, II do Decreto nº 7.892, de 2013 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 2, de 4 de Abril de 2019.

4.1.2.1. O subitem anterior não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

~~4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).~~

~~JUSTIFICATIVA: Para este procedimento licitatório, não haverá fixação de cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas de consumo, conforme subitem 12.2.1 do Termo de Referência (12624181).~~

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da **assinatura**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Francisco Espindola Júnior, Integrante Técnico(a)**, em 29/09/2020, às 13:49, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12758158** e o código CRC **6B5F2017**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



12758168



08020.008738/2019-15



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º Andar, Sala 512, - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3039 / 3743 - - <https://www.justica.gov.br>

Minuta de Contrato Nº 12758168/2020-CCGA/CGLIC-SEGEN/DIGES/SEGEN

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MODELO DO DOCUMENTO EXTRAÍDO EM 29/09/2020 ÀS 13H29 DO SITE:

<HTTPS://WWW.GOV.BR/AGU/PT-BR/COMPOSICAO/CONSULTORIA-GERAL-DA-UNIAO-1/MODELOS-DE-CONVENIOS-LICITACOES-E-CONTRATOS/MODELOS-DE-LICITACOES-E-CONTRATOS/SERVICOS-DE-TECNOLOGIA-DA-INFORMACAO-E-COMUNICACAO>

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
A EMPRESA

PROCESSO Nº 08020.008738/2019-15

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** através da **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA** com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020 (11838166), neste ato representada pelo senhor Diretor de Gestão, Luiz Mariano Junior, com competência subdelegada no inciso IX combinado com o inciso XV, art. 1º da Portaria nº 5, de 17 de junho de 2020 (12002628), publicada no DOU nº 119, de 24 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 048.526.146-44, portador da Carteira de Identidade nº 11.391.564 SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08020.000566/2020-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem

celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Sistemas de Identificação Balística (SIB) e Licença de *Software* de Servidor de Correlação, Armazenamento e Gerenciamento para implementação do Sistema Nacional de Análise Balística (SINAB) com o Banco Nacional de Perfis Balísticos (BNPB), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1	1	Sistema de Identificação Balística, com licenças	455514	und		
	2	Licença de <i>Software</i> de Servidor de Correlação, Armazenamento e Gerenciamento do BNPB	27464	und		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, nos termos do §1º, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de

cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da [Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Francisco Espindola Júnior, Integrante Técnico(a)**, em 29/09/2020, às 13:49, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12758168** e o código CRC **7E0EB8C4**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.008738/2019-15

SEI nº 12758168